Com as mudanças promovidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMMLICITA (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, antes da sessão de disputa da licitação, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 74/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JACUÍ/MG E MONTE SANTO DE MINAS/MG, COMPREENDENDO O TRECHO DA ESTACA E-0 À ESTACA E-75, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍ, COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1301001830/2026, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma de Licitações AMMlicita www.ammlicita.org.br.

Obs.: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital CONCORRÊNCIA ELETRONICA 02/2026 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (35) 99870-0537 licitacaopmjacui@hotmail.com

Horário de funcionamento: Das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00

*** Licitação Ampla Participação.**

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2026 às 08:00.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 15/09/2026 às 23:59**.**

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 15/09/2026 às 23:59.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2026 às 08:30.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 18/09/2026 às 09:00.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO:R$ 1.020.021,46 (Um milhão, vinte mil, vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

DISPOSIÇÕES:

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6. DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

9. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.4 DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.5 DA VISITA TÉCNICA

12.1.6 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FORMA IMPRESSA PELO LICITANTE VENCEDOR

13 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15 DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

17 DOS RECURSOS

18 DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20 DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

22 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

25 DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

26 DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 DOS ADITIVOS

26.2 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28 PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

- ✓ Anexo I-A – Projeto;
- ✓ Anexo I-B – Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Anexo I-C – Planilha orçamentária;
- ✓ Anexo I-D - Memorial descritivo;
- ✓ Anexo I-E – Composição do BDI
- ✓ Anexo I-F- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de declaração de atestado de capacidade técnica;

ANEXO III- Modelo de declaração de conhecimentos das condições do local

ANEXO IV – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);

ANEXO V – Quadro de pessoal técnico qualificado (modelo);

ANEXO VI – Minuta de Carta de fiança bancária – garantia de cumprimento do Contrato (modelo);

ANEXO VII – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Demonstrativo da qualificação econômico-financeira;

ANEXO X – Declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO XI – Modelo de Termo de compromisso;

ANEXO XII – Declaração de disponibilidade de equipamentos;

ANEXO XIII – Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

PROCESSO N° 74/2026

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI/MG, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 01/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no Processo n.º 74/2026, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), do tipo menor preço.

Este edital encontra-se disponível no site: www.jacui.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Jacuí e www.jacui.mg.gov.br. e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) na estrada vicinal de

acesso entre os municípios de Jacuí/mg e monte santo de minas/mg, compreendendo o trecho da estaca e-0 à estaca e-75, localizado na zona rural do município de jacuí, com recursos provenientes da transferência especial Nº 1301001830/2026, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, termo de referência e demais documentos que integram o presente edital.

1.1 Local: "Localizado entre os municípios de Jacuí/MG e Monte Santo de Minas/MG, compreendendo o trecho da estaca E-0 à estaca E-75, situado na zona rural do município de Jacuí/MG.

1.2 As OBRAS e/ou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

a) Planilha orçamentária– anexa ao processo;

b) Cronograma físico-financeiro – anexo ao processo;

c) Memorial descritivo e de cálculo – anexo ao processo;

d) Termo de Referência e seus anexos.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2.1. Os licitantes deverão apresentar proposta contendo o valor global para execução do objeto, observando integralmente as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no orçamento estimado e demais documentos que compõem o instrumento convocatório.

2.3. O modo de disputa será ABERTO E FECHADO.

2.4. O valor estimado da licitação é de **R$ 1.020.021,46 (Um milhão, vinte mil, vinte e um reais e quarenta e seis centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

02050503.2678226011.092. 44905100000. 15000000000.-FICHA 180

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1 Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.jacui.mg.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido neste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuirão efeito suspensivo, podendo o Agente de Contratação, excepcionalmente e mediante justificativa devidamente fundamentada nos autos, atribuir-lhes tal efeito.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da plataforma AMM Licita por meio do endereço (www.ammlicita.org.br), nos termos do edital.

5.6. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme dispõe o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo os prazos processuais computados a partir das publicações realizadas na plataforma eletrônica utilizada para condução do certame, por meio do endereço **(www.ammlicita.org.br)**, de forma automática pelo sistema provedor.".

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da CONCORRÊNCIA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jacuí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA.

6.5 A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite

estabelecido.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

6.7.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

6.7.2 Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.7.3 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.7.4 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.7.5 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.6 Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovem, na forma da legislação vigente e mediante apresentação de certidão ou documento emitido pela autoridade judicial competente, sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório e executar o futuro contrato.

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.7. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.8. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9. Em caso de empate entre propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de preferência nele estabelecida, sem prejuízo do tratamento diferenciado assegurado às ME/EPP pela LC nº 123/2006."

8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

8.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme ANEXO XIII deste edital.

8.2 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

8.2.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

8.2.1.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido por meio de consulta no portal oficial da Receita Federal do Brasil ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

8.2.1.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do ANEXO XIII

8.2.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.2.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

8.2.2.2 Cópia da Escrituração Contábil Digital – ECD e/ou da Escrituração Contábil Fiscal – ECF, acompanhadas dos respectivos recibos de entrega emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, quando exigíveis nos termos da legislação aplicável.

8.2.2.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2.4 Cópia do contrato social e suas alterações;

8.2.3 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

8.3 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Jacuí, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

8.4 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em

prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

8.5 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio na presente licitação, considerando o valor estimado da contratação, a baixa complexidade do objeto e a existência de empresas que atuam individualmente no mercado com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar integralmente o objeto, conforme demonstrado nos estudos técnicos e demais documentos que instruem o processo.

9.2. A vedação à participação de empresas em consórcio fundamenta-se na desnecessidade de conjugação de esforços técnicos e operacionais entre empresas para a execução do objeto, não se identificando prejuízo à competitividade, tendo em vista a existência de número suficiente de potenciais licitantes aptos a participar individualmente do certame.

9.3. A decisão pela vedação da participação em consórcio encontra-se devidamente motivada pelas características da contratação e pelos elementos técnicos constantes dos autos, observando os princípios da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Assegurado o prazo complementar para regularização após a declaração do vencedor."

10.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado. Este prazo destina-se exclusivamente à complementação ou ao saneamento de documentos já apresentados, não se confundindo com a apresentação inicial da documentação, consoante o art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a comissão de licitação a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos.

10.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

10.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Procedendo-se à convocação dos demais licitantes classificados na ordem de classificação, nos termos do art. 64 e seguintes da Lei nº 14.133/2021."

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;

11.1.2 Só será aceita cotação em moeda nacional;

11.1.3 Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

11.1.4 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;

11.1.5 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

12. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Os Licitantes deverão anexar junto à plataforma, nos termos deste Edital, no mesmo instante em que apresentar a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

12.1.1 **Da habilitação jurídica:** Para comprovar habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

12.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.1.1.5 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

12.1.1.6 A licitante vencedora deverá indicar representante legal devidamente habilitado para assinatura do contrato, mediante apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes, por ocasião da formalização contratual.

12.1.2 **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Para comprovar regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

12.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.1.3 Da Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Estadual: Para comprovar regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.3.1 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domícilio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

12.1.3.2 Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

12.1.5 A Administração realizará, de ofício, consulta aos cadastros de sanções e impedimentos aplicáveis, inclusive junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de verificar eventual impedimento da licitante para participar do certame ou contratar com a Administração Pública.

12.1.6 **Da Documentação que Comprova a Qualificação Econômica Financeira:** Para comprovar a qualificação economica financeira, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.6.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

12.1.6.2 A licitante deverá comprovar possuir, sob pena de inabilitação, capital mínimo ou

Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do edital, ou seja, no mínimo o valor de R$ R$ 102.002,15 (cento e dois mil e dois reais e quinze centavos)Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.1.6.2.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

12.1.6.2.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

12.1.6.2.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

12.1.6.2.4 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

12.1.6.3 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

12.1.6.4 Para ser habilitado, o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o

Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL(AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE\ \ (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC\ )}$$

12.1.6.5 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme ANEXO IX.

12.1.6.6 O Agente de Contratação verificará mediante consulta "online" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.6.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

12.1.6.6.2 A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br>;

12.1.6.6.3 A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

12.1.6.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6.8 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Agente de Contratação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

12.1.6.9 As licitantes que invocarem a condição de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, deverão apresentar, além da documentação prevista para habilitação, os seguintes documentos:

12.1.6.9.1 Certidão expedida no presente exercício, pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório),conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada atestando que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam;

12.1.7 Da Documentação de Qualificação Técnica: Para comprovar a qualificação Técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.7.1 Capacidade técnico-operacional:

12.1.7.1.1 Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados;

12.1.7.1.1.1 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado de Minas Gerais, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

12.1.8 Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, com a sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, certificada pelo CREA, que comprove a execução de cada um dos itens considerados de maior relevância, conforme tabela do item 12.1.7.1.6, abaixo.

12.1.8.1Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

12.1.8.1.1 No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante.

12.1.8.1.2 Serão admitidos atestados relativos a contratos em execução, desde que identifiquem claramente as parcelas concluídas, os quantitativos efetivamente executados e o período correspondente, acompanhados, quando necessário, de documentação que permita verificar sua veracidade.

12.1.8.1.3 Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo.

12.1.8.1.4

12.1.8.1.5 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 67, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, do objeto licitado são:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade mínima exigida
4.2	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	6,825 T
4.7	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),MASSA COMERCIAL,INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	183,75 M³
4.8	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃ COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ -RODOVIA PAVIMENTADA	16.802,10 TKM

12.1.8.2 Capacidade técnico-profissional:

12.1.8.2.1 Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no CREA da região a que estiver vinculado.

12.1.8.2.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância definidos.

12.1.8.2.3 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

12.1.8.2.3.1 Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

12.1.8.2.3.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

12.1.8.2.3.3 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

12.1.8.2.3.4 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

12.1.8.2.4 Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

12.1.8.2.5 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

12.1.8.2.6 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

12.1.8.2.7 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

12.1.8.2.8 No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

12.1.8.2.9 A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;

12.1.8.2.10 Para cada um dos serviços executados e relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

12.1.8.2.11 Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional competente.

12.1.8.2.12 Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional

indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

12.1.8.2.13 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;

12.1.8.3 Declarações para qualificação técnica:

12.1.8.3.1 A Licitante deverá apresentar RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, devendo ser comprovada através de registro no CREA, ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior.

12.1.8.3.2 A Licitante deverá apresentar IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA para cada profissional, devendo ser comprovada através de certidão de acervo técnico emitida pelo CREA.

12.1.8.3.3 Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO V do EDITAL** - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO).

12.1.8.3.4 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme **ANEXO XII** deste edital.

12.1.8.3.5 Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme **ANEXO II do EDITAL** – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

12.1.8.4 Da visita técnica:

12.1.8.4.1 As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão encaminhar representante, o qual deverá apresentar-se para credenciamento junto ao setor de Licitações da Prefeitura de Jacuí, portando os seguintes documentos:

12.1.8.4.1.1 Carteira de identidade do profissional que realizará a visita técnica;

12.1.8.4.1.2 Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

12.1.8.4.1.3 Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

12.1.8.4.1.4 Certidão do CREA da empresa licitante.

12.1.8.4.2 A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, podendo esta ser agendada por meio do telefone (35) 99870-0537 ou pelo e-mail licitacaopmjacui@hotmail.com Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da **Prefeitura Municipal de Jacui-MG**.

12.1.8.4.3 As proponentes que assim procederem, receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO II e ANEXO III- Modelo de declaração de visita técnica.

Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar, posteriormente, desconhecimento do local objeto da reforma/obra para esquivar-se de suas obrigações contratuais.

12.1.8.4.4 As licitantes que optarem por não realizar a VISITA AO LOCAL DAS INSTALAÇÕES, deverão apresentar uma declaração de que tem conhecimento de todos os aspectos referentes à sua execução, e que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos locais da prestação dos serviços, das condições que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a prestação dos serviços, e do acessos aos locais onde serão realizados os serviços. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais ou documentos que possam ser conferidos em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

13.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

13.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor global proposto.

13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

13.12 Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

13.14 Encerrado o prazo do *item "13.13"*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a

recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.15 Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do *item "13.14",* o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.16 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o *item "13.15",* os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.17 Encerrados os prazos estabelecidos nos *itens "13.13" e "13.14"*, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.18 Na ausência de lance final, nos termos do *item "13.15"*, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.19 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

13.20 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/.

13.22 Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

13.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.24 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos

lances.

13.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.27 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

13.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.35 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.36 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

14.2.1 No caso de obras e serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante, nessa hipótese, comprovar a exequibilidade da proposta mediante apresentação de justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade da execução contratual, sob pena de desclassificação.

14.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

14.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

14.9 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.10 O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.11 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

15. – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO - POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

15.2 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

15.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

15.6 Serão rejeitadas as propostas que:

15.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

15.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

15.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

15.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

15.9 Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo

relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

16.1 Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas. A Planilha atualizada deverá ser anexada após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante.

16.2 Deverá ser preenchida e anexada junto a proposta comercial sob pena de desclassificação, a Planilha Orçamentária contendo as especificações e quantitativos dos serviços que serão executados, bem como Cronograma físico financeiro, planilha de composição de preços unitários do orçamento e planilha preenchida com Cálculo de BDI.

17. DO RECURSO

17.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

17.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.1.2 Julgamento das propostas;

17.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

17.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente apos declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema,

sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

17.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso na Plataforma de Licitações AMM Licita, em conformidade com o disposto no art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

17.7 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido neste edital.

17.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.9 Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior competente, qual seja, a Secretaria de Obras e Infraestrutura.

17.10 , que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00.

17.13 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)e também serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: www.jacui.mg.gov.br.

17.14 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

17.15 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

17.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.17 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

17.18 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

17.19 Conforme preceitua o art. 54 da Lei nº 14.133/2021 todos os prazos serão computados a partir das publicações na Plataforma AMM LICITA, no endereço (www.ammlicita.org.br), de forma automática pelo sistema provedor.

18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

18.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

18.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2 Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.3 Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

18.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato

18.2 Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no site do Município de Jacui/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

18.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

18.4 Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Setor de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

18.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.5.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 A CONTRATADA prestará garantia no ato de assinatura do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A contratada prestará garantia correspondente a 5% do valor inicial do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, observados os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021. Na opção por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de um mês entre a homologação e a assinatura do contrato.

19.1.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.2 FIANÇA BANCÁRIA conforme ANEXO VI do EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.1.3 SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Jacuí, na qualidade de efetivo contratante, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

19.1.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

19.1.3.2 O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

19.2 A Prefeitura Municipal restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

19.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

19.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

19.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando houver aditivo.

19.7 A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia caucionária – MINUTA DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA, segundo ANEXO VI deste edital.

19.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

20 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá vigência de 3 (três) meses, correspondente ao prazo de execução do objeto, podendo ser automaticamente

prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, desde que observadas as hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de acordo com o cronograma em anexo, tendo início a contar da data de envio da Ordem de Serviço.

20.1 A Ordem de Início será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em até 20 (vinte) dias úteis após a publicação do Contrato, salvo prorrogação devidamente justificada pela autoridade competente e anuída expressamente pelo Contratado, com o respectivo registro nos autos.

20.2 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

20.3 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.4 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir- se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

20.5 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jacui.

20.6 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal Infraestrutura para paralisar ou reiniciar as obras.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.2.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços objeto desta contratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

16.2.2. Poderão ser objeto de subcontratação exclusivamente serviços acessórios ou complementares que não tenham sido utilizados para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE.

16.2.3. Não poderão ser subcontratadas as parcelas do objeto consideradas de maior relevância técnica e valor significativo, bem como aquelas que tenham sido exigidas como requisito de qualificação técnica no procedimento licitatório.

16.2.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela CONTRATADA, da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa subcontratada, compatível com a parcela a ser executada, bem como da comprovação da regularidade perante os órgãos competentes, quando aplicável.

16.2.5. A execução dos serviços subcontratados deverá observar as normas técnicas aplicáveis, ficando a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações contratuais, não havendo qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

16.2.6. Quando a parcela subcontratada envolver serviços técnicos sujeitos à responsabilidade profissional, a CONTRATADA deverá providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, conforme exigência do órgão competente.

16.2.7 A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

16.2.8 Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

16.2.9 Não serão realizados pagamentos diretamente a subcontratadas.

16.2.10 A subcontrataçãoserá formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

16.2.11Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas:

16.2.12 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

16.2.13 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo

administrativo.

16.2.14 Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

22 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

22.2 A fiscalização do contrato será realizada por João Pedro Alves Clarismunde servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas área de engenharia, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

22.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultant e de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.4 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

22.4.1 Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

22.4.2 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

22.4.3 Proceder às medições dos serviços executados;

22.4.4 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

22.4.5 Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

22.4.6 Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

22.4.7 Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

22.4.8 Abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais

irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

22.4.9 Outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

22.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei n° 14.133/2021.

23.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante no termo de referência e do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

23.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

23.2.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

23.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

23.2.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

23.2.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

24.1 A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

24.2 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Jacuí.

24.3 Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido nos subitens precedentes, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

24.4 Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente.

24.5 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

24.6 A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

24.7 A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

24.8 Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

24.9 Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

24.10 A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

24.11 O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

24.12 A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

24.13 A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Prefeitura, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Prefeitura.

24.14 A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

24.15 O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução.

25 DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

25.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

25.2 Os pagamentos dos serviços executados mensalmente serão medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

25.3 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

25.4 As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência do Edital.

25.5 Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato.

25.6 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

25.7 A Nota Fiscal ou Fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de avaliação de desempenho, bem como dos demais anexos e documentos comprobatórios juntados ao processo de pagamento do respectivo contrato.

25.8 Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

25.9 Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

25.10 Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

25.11 O Ordenador de Despesas que não cumprir o disposto neste artigo responderá pessoal e civilmente, nos termos da Lei 8.429/1992.

26 DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 **Dos Aditivos**

26.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

26.1.1.1 Unilateralmente pela Administração:

26.1.1.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

26.1.1.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

26.1.1.2 Por acordo entre as partes:

26.1.1.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

26.1.1.2.2 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

26.1.1.2.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

26.1.1.2.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

26.1.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

26.1.3 Será aplicado o disposto no subitem 26.1.1.2.4, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

26.1.4 Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de

reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.1.5 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

26.1.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

26.1.7 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

26.1.8 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

26.1.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

26.1.10 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

26.1.12 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

26.1.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

26.1.13.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

26.1.13.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

26.1.13.3 Alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias

27 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1 A empresa deverá formular sua proposta considerando a manutenção dos valores ofertados durante a vigência contratual, não sendo as oscilações ordinárias e previsíveis de mercado motivo suficientes para ensejar reequilíbrio econômico-financeiro. Contudo, ocorrências extraordinárias, supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, poderão ser analisadas pela Administração para fins de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

27.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

27.3 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico- financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

27.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

27.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

27.6 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

28.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

28.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a

proposta em especial quando:

28.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

28.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

28.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

28.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

28.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

28.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

28.1.5 Fraudar a licitação;

28.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

28.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

28.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

28.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

28.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

28.1.9 dar causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.10 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.11 dar causa à inexecução total do contrato;

28.1.12 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.2.1 advertência;

28.2.2 multa;

28.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

28.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

28.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

28.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

28.4.1 Para as infrações previstas nos itens 28.1.1 a 28.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

28.4.2 Para as infrações previstas nos itens 28.1.4 a 28.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor no contrato.

28.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1.1 a 28.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.1.4 a 28.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.1 a 28.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

28.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jacuí, descrita no item 28.1.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

28.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

28.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

28.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.14 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.

28 PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

28.1 O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

28.2 Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

28.2.1 Identificação do processo construtivo previsto em projeto;

28.2.2 Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

28.2.3 Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locai s de descarga e

armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);

28.2.4 Condições para execução de cada serviço;

28.2.5 Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

28.2.6 Equipe Técnica e Administrativa

28.3 No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

28.4 O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na obra.

28.5 A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Prefeitura Municipal de Jacui, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, Certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa, inclusão no quadro técnico e emissão de ART da obra junto ao CREA competente, conforme a atribuição profissional aplicável ao objeto.

28.6 A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

28.7 As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

28.8 Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

28.9 A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pelas prefeituras, e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os

transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.1.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação;

29.1.2 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

29.1.3 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

29.2 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.3 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.4 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

29.5 A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.6 É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer

informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

29.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

29.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Jacuí/MG, com exclusão de qualquer outro.

Jacui/MG,12 de Agosto de 2026.

Vinícius Aparecido Pereira
Agente de Contratação

Alexsander Pereira
Secretario de Obras e Infraestrutura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Jacuí, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, apresenta o Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na estrada vicinal de acesso entre os municípios de Jacuí/MG e Monte Santo De Minas/MG, compreendendo o trecho da estaca e-0 à estaca e-75, localizado na zona rural do município de jacuí, com recursos provenientes da transferência especial nº 1301001830/2026, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, termo de referência e demais documentos que integram o presente edital.**

Este Termo de Referência destina-se a fornecer informações técnicas relevantes paraa execução da obra, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a serem observados durante a fiscalização.

1. DA JUSTIFICATIVA

A intervenção justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade da via, que atualmente apresenta limitações decorrentes da ausência de pavimentação adequada, especialmente durante os períodos chuvosos, quando o trânsito de veículos e pessoas é prejudicado em razão da formação de lama, erosões, buracos e outros danos à plataforma da estrada.

A pavimentação do referido trecho proporcionará maior segurança aos usuários, redução dos custos de manutenção da via, diminuição do tempo de deslocamento, melhoria da mobilidade da população rural e ampliação da eficiência no transporte escolar, no acesso aos serviços públicos essenciais, como saúde e segurança, bem como no escoamento da produção agrícola, importante atividade econômica da região.

Além dos benefícios sociais e econômicos, a obra contribuirá para a integração regional entre os Municípios de Jacuí/MG e Monte Santo de Minas/MG, fortalecendo a infraestrutura viária e promovendo melhores condições para o desenvolvimento local e regional.

Ressalta-se que a execução da obra será realizada com recursos provenientes da Transferência Especial nº 1301001830/2026, observando-se os projetos de engenharia, planilhas orçamentárias,

memorial descritivo, termo de referência e demais documentos técnicos que compõem o processo, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e plenamente justificada, considerando os benefícios permanentes que a obra proporcionará à população, o fortalecimento da infraestrutura viária municipal e a promoção do desenvolvimento socioeconômico da região.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

Contratação de serviços de engenharia nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações.

A Modalidade de Contratação será Concorrência, prevista no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO GLOBAL, conforme artigo 33, inciso I, da mesma Lei.

O regime de execução será empreitada por preço global, conforme disposto no artigo 46, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

3. DO OBJETIVO GERAL

Este documento tem por finalidade estabelecer as condições a serem observadas na Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) na estrada vicinal de acesso entre os municípios de Jacuí/mg e monte santo de minas/mg, compreendendo o trecho da estaca e-0 à estaca e-75, localizado na zona rural do município de jacuí, com recursos provenientes da transferência especial Nº 1301001830/2026, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, termo de referência e demais documentos que integram o presente edital.

Seguem anexos ao Termo de Referência:

- ✓ Anexo I-A – Projeto;
- ✓ Anexo I-B – Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Anexo I-C – Planilha orçamentária;
- ✓ Anexo I-D - Memorial descritivo;
- ✓ Anexo I-E – Composição do BDI

Observação: Os documentos e projetos acima serão disponibilizados somente por meio digital, ficando a cargo da CONTRATADA a impressão dos mesmos.

4. Do Escopo da Execução da Obra

Antes do início das obras, a contratante realizará relatório fotográfico preliminar de vistoria dos imóveis circunvizinhos à área da obra, com a finalidade de registrar as condições existentes e resguardar as partes quanto a eventuais reclamações futuras relacionadas a danos decorrentes da execução dos serviços.

É vedado à Contratada, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer estudo, levantamento, análise, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa da Secretaria Munícipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a contratação das OBRAS para o Termo de Referência em questão serão pagas por meio dos seguintes recursos orçamentários:

Dotação orçamentária:

0503.2678226011.092. 44905100000. 15000000000.-FICHA 180

5. DO JULGAMENTO

Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço Global, conforme artigo 33, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

6. DO VALOR

O Custo total máximo da obra é de **R$ 1.020.021,46 (Um milhão, vinte mil, vinte e um reais e quarenta e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos, nos termos previstos no instrumento convocatório.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação de sua capacidade técnica, a Licitante deverá apresentar:

8.1. Certidão de Registo da Empresa e Responsáveis Técnicos

Apresentação das Certidões de regularidade no Conselho profissional competente CREA, da Licitante e dos seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Resolução nº. 266/79 do CONFEA, com as alterações que lhe sucederam, no caso de certidões emitidas pelo CREA.

8.2. Atestado de Capacidade Técnica

8.2.1. **Capacidade Técnico Operacional:** Comprovação de que a Licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados, e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que para efeito deste Termo de Referência será considerado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto:
Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da experiência anterior da licitante na execução dos serviços discriminados, desde que os documentos apresentados demonstrem o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos para cada item, conforme estabelecido neste Edital.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade mínima exigida
4.2	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO EAI-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	6,825 T

4.7	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),MASSA COMERCIAL,INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	183,75 M³
4.8	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃ COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ -RODOVIA PAVIMENTADA	16.802,10 TKM

8.2.2. **Capacidade Técnico Profissional:**

CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT): Apresentação de CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO (CAT) - Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

Os serviços elecandos caracterizam-se pela relevância técnica de natureza qualitativa e financeira, conforme preconizado na legislação vigente e ainda por definirem o objetocontratado.

A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, em seus quadros, sob qualquer vínculo, todas serão inabilitadas.

Serão admitidos atestados relativos a contratos em execução, desde que identifiquem claramente as parcelas concluídas, os quantitativos efetivamente executados e o período correspondente, acompanhados, quando necessário, de documentação que permita verificar sua veracidade.

Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo.

9. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão. Podendo esta ser agendada por meio do telefone (35) 99870-0537 ou pelo e-mail licitacaopmjacui@hotmail.com Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Jacui-Mg.

A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe,

incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.
podendo esta ser agendada por meio do telefone (35) 99870-0537 ou pelo e-mail licitacaopmjacui@hotmail.com Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Jacui-MG

As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

10. DO CONTRATO

10.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro constante do Anexo I-B deste instrumento.

10.2. A Ordem de Início dos serviços será emitida pela Administração em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do contrato, salvo ocorrência de situação devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e formalmente registrada nos autos, com anuência da CONTRATADA.

10.3. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais somente serão admitidas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, com a formalização dos instrumentos cabíveis quando necessário.

10.4. O prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto para sua execução, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para apuração de responsabilidade da CONTRATADA quando o atraso decorrer de sua culpa ou dolo.

10.5. As Ordens de Paralisação devidamente justificadas e formalizadas nos autos suspenderão o prazo de execução contratual, que voltará a correr a partir da emissão da respectiva Ordem de Reinício dos serviços.

10.6. A prorrogação decorrente de suspensão formal da execução observará o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, pelo período correspondente ao tempo de paralisação, mediante registro nos autos.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Os prazos previstos neste instrumento somente terão início e vencimento em dias de expediente da Prefeitura Municipal, salvo disposição legal em contrário.

10.9. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura quanto à paralisação, retomada ou adequação dos serviços, sempre que formalmente comunicada e dentro das atribuições previstas no contrato.

11. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

11.1. O início da execução das OBRAS deverá ocorrer em até 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviços (OS), que fica condicionada a:

11.2. Aprovação do Plano de Obras a ser apresentado pela contratada a contrante.

11.3. A Administração deverá, previamente à realização da licitação, verificar o enquadramento ambiental do objeto, providenciando, quando de sua responsabilidade, as licenças, autorizações ou documentos de dispensa necessários à execução contratual.

11.3.1. Caberá à contratada apresentar e obter, quando aplicável ao exercício de suas atividades e conforme definido neste Termo de Referência, as licenças, autorizações ou registros de competência operacional necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas ambientais vigentes.

11.4 Após a emissão da Ordem de Serviços (OS), a fiscalização (Equipe Técnica do Municipio) se reunirá com a contratada para formalização da MOBILIZAÇÂO e fornecerá todos os

dados/elementos técnicos indispensáveis ao início dos serviços de engenharia.

11.5 A Contratada deverá respeitar o Cronograma Financeiro e Físico da proposta apresentada. Ressalta-se que o planejamento será parte integrante do instrumento contratual.

11.6 O prazo total para execução da OBRA fica fixado em respeito ao cronograma apresentado em anexo e não deverá ser descumprido sem o prévio consentimento da contratante.

11.7 Os serviços, pessoal e equipamentos devem seguir as recomendações abaixo, porém não se limitando a elas, cabendo especificamente a contratada:

11.8 Executar os serviços, de acordo com as normas vigentes e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

11.9 Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) e EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho;

11.10 Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos. Os equipamentos mínimos necessários para execução da obra no prazo estabelecido pelo cronograma físico devem estar em conformidade com os serviços a serem executados e com as quantidades previstas, bem como com base no conhecimento das produções das equipes próprias. Todo o material aplicado na execução dos demais serviços deverão passar pelo crivo do fiscal responsável pelo acompanhamento da obra por parte da contratante, ou seja, no caso da Base, na escolha do material, assim como na sub-base, nas dimensões dos vários materiais, nas devidas dimensões da sinalização horizontal e ainda nos tamanhos de placas de sinalização e cores obrigatórias e demais materiais e serviços deverão ser de qualidade compatível com os valores aplicados em planilha, apresentando prévia aprovação da equipe de fiscalização da Secretaria Municipal Infraestrutura.

11.11 Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando à segurança de pedestres e usuários da via, conforme orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras.

11.12 Elaborar, juntamente com a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as notas de serviço, as medições das obras e o respectivo controle das mesmas, contemplando a apresentação do diário de obras, sempre que solicitado e este deverá estar presente na obra em todas as suas etapas, compreendendo, além dos dados técnicos executivos, os dados de

identificação funcionários presentes diariamente no local, não sendo ainda permitida a contratação de menores;

11.13 Ser responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados nas Planilhas Orçamentárias.

11.14 Apresentar à fiscalização do Chefe de Meio Ambiente os comprovantes de destinação final dos resíduos, para obtenção da medição do serviço;

11.15 Compete à contratada o envio de um relatório mensal de andamento da obra, contendo um boletim de medição, com o pedido da parcela considerada por ele adimplida, descrições dos itens realizados no mês, cronograma "programado x realizado", avanço da obra, pendências, eventos programados para o próximo mês, destaques (marcos importantes cumpridos durante o mês), programação de serviços para recuperação de eventuais atrasos de eventos e outros, tudo de acordo com os requisitos do item "Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra". No entanto, este relatório não substitui a necessidade de apresentação do Cronograma Físico e Relatório fotográfico programado para cada semana de obra.

11.16 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

11.17 O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

11.18 A CONTRATADA deverá executar a obra e serviços, em conformidade com o estabelecido nos Projetos, Planilhas, Memorial e cronogramas disponibilizados em anexo, bem como as demais exigências descritas neste Termo.

11.19 Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que lhe sejam aplicáveis. Além disso, devem ser apresentados previamente ao fiscal de obras do município para aprovação de equivalência de qualidade e valor estabelecidos em Planilha orçamentária e menorial descritivo da obra.

11.20 Importante informar que os serviços referentes à utilização dos equipamentos desegurança, serão medidos conforme efetivamente executado pela Contratada, ficando esta com total responsabilidade pela infraestrutura instalada, devendo seguir as Normas Técnicas e padrões de qualidade vigentes.

11.21 A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra/serviço, devidamente registrada no CREA.

11.22 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

11.23 A Contratada deverá realizar todos os controles exigidos pelas especificações apresentadas neste Termo de Referência, as contidas nos Projetos e as adotadas pela Prefeitura Municipal de Jacui, os quais serão de sua responsabilidade.

11.24 A Contratada é responsável pela execução dos serviços, logo deverá realizar todos os controles exigidos nas normas pertinentes e no Projeto. Os resultados serão apresentados em planilhas elaboradas pela Contratada, devidamente avaliados em relação às especificações correspondentes.

11.25 A Contratada deverá assegurar a manutenção dos parâmetros de qualidade do material ao longo de todos os serviços, bem como exigir os certificados de comprovação de qualidade dos fornecedores dos materiais empregados na obra e finalmente o relatório de controle tecnológico.

11.26 A obra de construção deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

11.27 Quando da necessidade de desvio de tráfego, a contratada será responsável pela elaboração e aprovação dos projetos junto aos órgãos municipais responsáveis, bem como será responsável pela implementação dos desvios, que são aplicáveis a este escopo.

11.28 Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; e ainda total asseio no ambiente de trabalho no decorrer da execução dos serviços.

11.29 Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos, prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

11.30 À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, planta ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

11.31 A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que for utilizado na obra.

11.32 A Contratada ou responsável pelo fornecimento de serviços ou materiais deverá apresentar à Contratante amostra que, uma vez aprovadas, deverão ser mantidas na obra como parâmetros para eventuais comparações.

11.33 O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

11.34 Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

11.35 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelas OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.36 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.37 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.38. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo Engenheiro do Município ou por comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas eventuais pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo único. O prazo para emissão do recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, quando a complexidade da obra ou a necessidade de realização de verificações adicionais assim exigir.

11.38 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, *in loco*, ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11.39 O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

13 DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA E/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

13.1. O PRAZO DE GARANTIA da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.
13.2. A responsabilidade da CONTRATADA observará os prazos e condições estabelecidos na legislação vigente, incluindo o prazo de garantia previsto no art. 618 do Código Civil, quando aplicável, sem prejuízo da responsabilização por eventuais vícios, defeitos ou danos decorrentes de falhas na execução da obra, conforme a natureza do problema identificado e as disposições legais pertinentes.
13.2.1. A CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade, segurança e adequação dos

serviços executados, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável, pelas normas técnicas vigentes e pelas obrigações assumidas no contrato.A Contratada se obriga a atender as normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual (fica terminantemente proibida a contratação de menores no empreendimento).

13.3 A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes, conforme dispostono neste documento.

13.4. A CONTRATADA será responsável pela realização da limpeza das áreas diretamente afetadas pela execução dos serviços, incluindo a remoção de resíduos, entulhos e materiais remanescentes provenientes da obra, devendo promover a destinação adequada desses materiais em locais devidamente autorizados pelos órgãos competentes, observadas as normas ambientais e a legislação vigente.

13.4.1. A CONTRATADA deverá manter o local de execução dos serviços organizado e em condições adequadas de segurança e limpeza durante todo o período de execução contratual, realizando as medidas necessárias para evitar impactos ao meio ambiente e transtornos à população.

13.5 Quanto aos espaços já existentes, após a emissão da Ordem de Serviço, fica sob responsabilidade da Contratada a recomposição de eventual dano causado no decorrer da execução do serviço, podendo ser requerido pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura do Município.

13.6 Cabe à Contratante elaborar o Relatório Técnico Fotográfico preliminar da obra, conforme especificado neste Termo de referência.

14 DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.5 Diretrizes de Licenciamento Ambiental

14.5.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá observar e atender às Normas de regulamentação de obrigatoriedade ou não de emissão de Licença Ambiental, conforme estabelecido pela DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 06 DE

DEZEMBRO DE 2017.

14.1.1.1 Caso a licença seja obrigatória, a CONTRATADA deverá solicitar Licenciamento Ambiental junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, nos termos da DN Copam 217/2017.

14.1.1.2 Caso a obra seja dispensada da Licença, a CONTRATADA poderá enviar à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente uma declaração própria da empresa para tal dispensa ou, indicando que a atividade a ser desenvolvida não é passível de licenciamento ambiental, sendo a veracidade desta a ser verificadapelo setor responsável para aceitação.

14.5.2 Somente após a emissão desta Licença, é que será emitida a Ordem de Serviço.

14.5.3 Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes ambientais expressas na Licença Ambiental, caso existam.

14.5.4 A dispensa do procedimento de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, processo de construção civil, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados noprocesso de construção civil.

14.6 Recomendações para cumprimento das ações de responsabilidade ambiental

14.6.1 Recomenda-se que os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar as Legislações e normas técnicas de proteção ambiental Federais, Estaduais e Municipais vigentes, de forma a promover sempre o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de colaborar com as diretrizes de responsabilidade ambiental do município.

14.6.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

14.2.2.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

14.2.2.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

14.2.2.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

14.2.2.4 Descarte adequado de materiais com alto potencial poluidor, como óleos de motor, graxas, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc, sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

14.2.2.5 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos;

14.2.2.6 Não realizar o descarte de resíduos sólidos ou líquidos em locais inapropriados e não realizar a lavagem de materiais tóxicos em locais próximos a córregos, nascentes e outros corpos d'água, considerando a eliminação de possíveis contaminações ambientais causadas por tais práticas;

14.2.2.7 Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização;

14.7 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de boas práticas ambientais durante os manuseios de recursos no desempenho de suas atribuições; (vide iten VI do 14.2.2.)

14.8 A CONTRATADA deverá realizar a adequada separação, acondicionamento e armazenamento das embalagens, restos de materiais e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, mantendo-os em locais apropriados para posterior destinação, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

14.9 A CONTRATADA deverá adotar práticas e procedimentos adequados para o descarte de materiais potencialmente poluidores, incluindo pilhas, baterias e outros resíduos que contenham substâncias como chumbo, mercúrio e seus compostos, providenciando sua destinação aos estabelecimentos que os comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelos respectivos fabricantes, conforme a legislação aplicável.

14.10 Da mesma forma, deverão se adotados os procedimentos para serem dispensadas as lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral, se utilizados. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

14.11 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de

adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14.12 Diretrizes para o gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)

14.12.1 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução da obra, seguindo as regulamentações técnicas estabelecidas pela Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019;

14.13 Em caso de obrigatoriedade de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, a Contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), também denominado Sistema MTR-MG, o qual é um sistema online, de uso gratuito, mantido e operado pela Feam, que permite a rastreabilidade dos resíduos gerados e/ou recebidos no estado de Minas Gerais, com base na emissão de três documentos na plataforma pelos usuários: Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificado de Destinação Final (CDF) e Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR).

14.14 A gestão dos resíduos da construção civil (RCC), devem observar e ser gerenciados de forma condizente com as regulamentações técnicas descritas na Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002.

14.15 A comprovação do gerenciamento correto destes resíduos poderá ser solicitada à Contratada a qualquer momento pela contratante, bem como durante o tempo de vigência do contrato dos serviços.

14.16 Para fins de orientação, a Contratante deixa explícito que: conforme descrito pela FEAM, para o cumprimento das obrigações determinadas pelo art. 19 da DN 232/2019, para os resíduos da construção civil, a partir de 4 de dezembro de 2020, torna-se obrigatório o registro de movimentação resíduos da construção civil no Sistema MTR-MG.

14.17 Em caso de surgimento de dúvidas relacionadas a este item 14, estas poderão ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Departamento de Engenharia ou de Meio Ambiente.

14.18 A comprovação do gerenciamento correto das diretrizes descritas neste item, poderá ser solicitada à Contratada a qualquer momento pela contratante, bem como durante o tempo de vigência do contrato dos serviços, tendo a contratada um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação dos documentos solicitados.

15. CANTEIRO DE OBRAS

15.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações, organização e manutenção de eventuais necessidades de adequações de prevenção e combate a incêndios durante o período em que a contratada estiver responsável pela execução da obra.

15.2. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, a qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

15.3. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para adequação do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

15.4. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

15.5. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

15.6. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

15.7. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

15.8. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias, ainda que fora do limite do terreno objeto da contratação.

15.9. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local e/ou grupos geradores, cabendo à CONTRATADA a execução de todas as instalações e ligações necessárias.

15.10. Em caso ausência de atendimento pela concessionária local, fica a cargo da contratada a

providência e execução de todas as instalações e ligações necessárias para o fornecimento de água e energia elétrica necessária durante a execução da obra.

15.11. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

15.12. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

15.13. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve, caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

15.14. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

15.15. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

15.16. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização.

15.17. Na fase de mobilização serão posicionadas pela Contratada as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

15.18. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

15.19. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

15.20. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria Municipal de Obras, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

15.21. Caso seja aplicável, A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1. **Consórcio**

16.1.1. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consócio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares, entretanto, o objeto do presente processo não apresenta complexidade em sua execução, portanto não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista a garantia da isonomia entre os participantes.

16.2. **Da Subcontratação**

16.2.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços objeto desta contratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

16.2.2. Poderão ser objeto de subcontratação exclusivamente serviços acessórios ou complementares que não tenham sido utilizados para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE.

16.2.3. Não poderão ser subcontratadas as parcelas do objeto consideradas de maior relevância técnica e valor significativo, bem como aquelas que tenham sido exigidas como requisito de qualificação técnica no procedimento licitatório.

16.2.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela CONTRATADA, da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa subcontratada, compatível com a parcela a ser executada, bem como da comprovação da regularidade perante os órgãos competentes, quando aplicável.

16.2.5. A execução dos serviços subcontratados deverá observar as normas técnicas aplicáveis, ficando a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações contratuais, não havendo qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

16.2.6. Quando a parcela subcontratada envolver serviços técnicos sujeitos à responsabilidade profissional, a CONTRATADA deverá providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, conforme exigência do órgão competente.

16.2.7 A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

16.2.8 Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

16.2.9 Não serão realizados pagamentos diretamente a subcontratadas.

16.2.10 A subcontrataçãoserá formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

16.2.11Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas:

16.2.12 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

16.2.13 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

16.2.14 Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 DA FISCALIZAÇÃO

17.1.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) João Pedro Alves Clarismunde, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.1.2 O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, especialmente aquelas referentes ao cumprimento de datas, horários, qualidade das apresentações e

demais obrigações contratuais, adotando ou propondo as medidas necessárias para a correção de eventuais irregularidades.

17.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para regularização.

17.1.4 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

17.1.6 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, para fins de adoção das providências necessárias à eventual prorrogação, quando cabível.

17.1.7 O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.1.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17. 2 DA GESTÃO

17.2.1 Alexsander Pereira, servidor designado para a atribuição de gestor, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.2.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato a respeito das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.2.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.2.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.2.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.2.6 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.2.7 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Da Contratada:

18.1.1 Respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução das obras/serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações;

18.1.2 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre as obras/serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela Contratante no ato do pagamento;

18.1.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

18.1.4 Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;

18.1.5 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação das penalidades descritas no Edital e/ou Contrato;

18.1.6 Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução das obras/serviços e demais atividades correlatas;

18.1.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as prescrições contidas no Edital e no Projeto, partes integrantes deste instrumento;

18.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução das obras/serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações usualmente adotadas pela Prefeitura;

18.1.9 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução das obras/serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução das obras/serviços;

18.1.10 Iniciar a realização das obras/serviços na data indicada na Ordem de Serviços, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução das obras/serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo que seja impeditivo ao início de sua execução;

18.1.11 Relacionar as rotinas da execução das obras/serviços e outras atividades a serem realizadas, obedecendo às recomendações e as normas técnicas vigentes;

18.1.12 Propor melhorias a serem realizadas nas áreas objeto da realização das obras/serviços, suprindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;

18.1.13 Auxiliar a Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva as áreas objeto deste Contrato;

18.1.14 Executar as obras/serviços sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Contratada ainda na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente ou por ela contratado, e detentor do acervo técnico exigido;

18.1.15 No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução das obras/serviços, de acordo com as suas atribuições profissionais;

18.1.16 Providenciar, por sua conta, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos que serão utilizados no local da realização das obras/serviços, sem ônus adicional para a Administração;

18.1.17 Disponibilizar ferramentas e instrumentos necessários à execução das obras/serviços, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito;

18.1.18 Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da Contratada sempre que solicitado;

18.1.19 Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução das obras/serviços, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectados, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas;

18.1.20 Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;

18.1.21 Nomear preposto, que seja Engenheiro, e que a Contratada informe na reunião de MOBILIZAÇÂO o Engenheiro preposto que será responsável em manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo dele as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

18.1.22 A Contratada deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução das obras/serviços.

18.1.23 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental aplicáveis ao Estado de Minas Gerais, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes

de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

18.1.24 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

18.1.24.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes.

18.1.24.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

18.1.24.3 Adotar medidas de racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, orientando permanentemente seus empregados quanto às boas práticas voltadas à redução do desperdício e ao uso consciente dos recursos.

18.1.24.4 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

18.1.24.5 Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

18.1.24.6 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

18.1.24.7 Execução das obras/serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc) existentes no local da realização.

18.1.24.8 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

18.1.24.9 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

18.1.24.10 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização das obras/serviços, devendo apresentá-losà fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

18.1.24.10 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária

vigentes.

18.1.24.11 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação municipal, ambiental e demais relacionadas à execução da obra e serviços, para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

18.2Do Contratante

18.2.1Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

18.2.2Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato, ou seja, de acordo com a execução, medição e aceitação da fiscalização.

18.2.3Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

18.2.4Proporcionar todas as condições aplicáveis e de responsabilidade da CONTRATANTE para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

18.2.5Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.

18.2.6Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.2.7Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

18.2.8Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.

18.2.9Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

18.2.10 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.

18.2.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

18.2.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

18.2.13 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

18.2.14 Proceder as vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

18.2.15 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.2.16 Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega .

18.2.17 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

18.2.18 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

19 PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma.

Esse Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

19.1 Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

19.1.1 Identificação do processo construtivo previsto em projeto;

19.1.2Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

19.1.3Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);

19.1.4Condições para execução de cada serviço;

19.1.5Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

19.2 **Equipe Técnica e Administrativa**

No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-MG.

A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pela prefeitura, SEMOB e/ou outros órgãos públicos no sentido de

mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

19.3 **Das Etapas de Medição**

A rotina de medição dos serviços executados e aceitos pela fiscalização deverá seguir a PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, estabelecida em Cronograma de Obras e pela Secretaria Municipal de Obras e Infraesturtura .

A medição mensal da obra deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período deadimplemento de cada parcela.

Após aprovação e/ou aceite do Termo de Referência, os serviços serão medidos mensalmente a cada 30 (trinta) dias, acompanhando a evolução da obra. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste da medição dos serviços executados.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, devendo o ISS – Imposto Sobre Serviços ser recolhido.

A Contratada deverá, ainda, no processo de medição, comprovar o pagamento das contribuições sociais, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e Informações a Previdência Social – GFIP –e a Guia de Previdência Social – GPS, bem como a folha de pagamento dos empregados vinculados à Nota Fiscal.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 O desatendimento de /exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.3 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4 A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

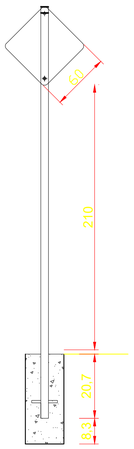
20.5 A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Jacuí/MG ,22 de Julho de 2026.

Alexsander Pereira

Secretario de Obras e Infraestrutura

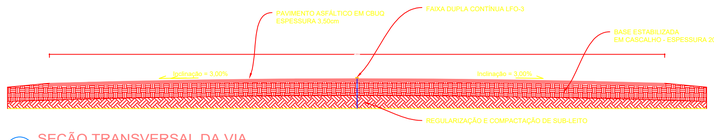
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA



PLACAS - SINALIZAÇÃO VERTICAL			
TIPO	CÓDIGO	QUANT.	MEDIDAS
	2a/2b	4 u	0,60*0,60/placa

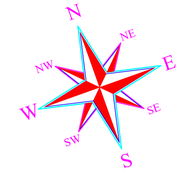
NOTA: OBSERVAR AS RECOMENDAÇÕES DO MANUAL DO CONTRAN VIGENTE E DA CPU DO ITEM

DETALHE DAS PLACAS/SINALIZAÇÃO VERTICAL
SEM ESCALA

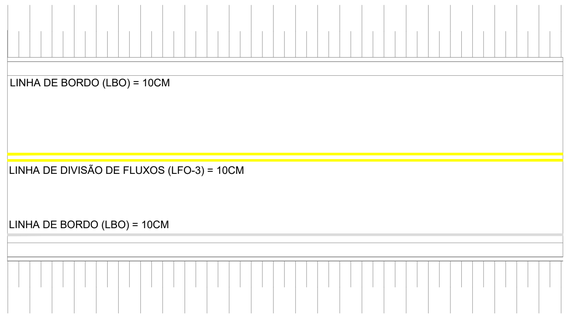


SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA
SEM ESCALA

CBUQ(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)	3,50cm
PINTURA DE LIGAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE RR-1C	
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	
EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE / CASCALHO	20,00cm
REGULARIZAÇÃO DO SUB LEITO COM PROCTOR NORMAL	



LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS
FAIXA AMARELA = 1.500,00 m x 2 Faixas = 3.000 m
FAIXA BRANCA = 1.500,00 m x 2 Faixas = 3.000 m
TOTAL= .....6.000,00 m



DETALHE DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA PISTA
SEM ESCALA



Osmany de Paula Campos Sobrinho
ENGº CIVIL CREA 40.612/D
PROJETOS, CÁLCULOS, TOPOGRAFIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PROJETO: AVIMENTAÇÃO
PRANCHA: ÚNICA
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ
ESCALA: 1:2.000
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ
LOCAL: ESTRADA VICINAL QUE LIGA JACUÍ À MONTE SANTO DE MINAS
ZONA RURAL DE JACUÍ - MG
DATA: FEVEREIRO/2026

CONTRATANTE:
MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA:84653809615
Assinado de forma digital por MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA:84653809615
Dados: 2026.02.05 15:04:15 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

RESPONSAVEL:
OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668
Assinado de forma digital por OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668
Dados: 2026.02.05 15:03:47 -03'00'
OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO
ENGº CIVIL - CREA nº 40.612/D

ÁREAS	M2
PAVIMANTAÇÃO	12.000,00

SITUACAO S. ESCALA:
ESTRADA VICINAL DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE JACUÍ AO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS – (ESTACA E-0 À ESTACA E-75) - ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG.

CREA:
ARTnº MG20264660433

APROVAÇÕES:

DECLARAÇÃO
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELOS ÓRGAOS COMPETENTES, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias
Subsecretaria de Obras e Infraestrutura
Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação
Diretoria de Projetos e Custos

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

FOLHA Nº: 04/04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG	**VALOR DO CONVÊNIO: R$1.020.021,46**	DATA:	05/02/2026
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)			
LOCAL: ESTRADA VICINAL DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE JACUÍ AO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS – (ESTACA E-0 À ESTACA E-75) - ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG.		**PRAZO ESTIMADO PARA AS OBRAS:**	

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	**Físico %**	**0,38%**	**71,51%**	**28,49%**
		Financeiro	R$3.920,96	R$2.803,88	R$1.117,08
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	**Físico %**	**0,50%**	**50,00%**	**50,00%**
		Financeiro	R$5.063,62	R$2.531,81	R$2.531,81
3.0	TERRAPLENAGEM	**Físico %**	**7,87%**	**50,00%**	**50,00%**
		Financeiro	R$80.299,20	R$40.149,60	R$40.149,60
4.0	PAVIMENTAÇÃO	**Físico %**	**88,54%**	**50,00%**	**50,00%**
		Financeiro	R$903.155,44	R$451.577,72	R$451.577,72
5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	**Físico %**	**2,70%**	**0,00%**	**100,00%**
		Financeiro	R$27.582,24	R$0,00	R$27.582,24
TOTAL		**Físico %**	**100,00%**	**48,73%**	**51,27%**
		Financeiro	**R$1.020.021,46**	**R$497.063,01**	**R$522.958,45**

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668
Assinado de forma digital por OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668
Dados: 2026.02.05 14:58:59 -03'00'

Osmany de Paula Campos Sobrinho
Engenheiro Civil - CREA/MG Nº: 40.612/D
CREA-MG Nº: 42.702/D

MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA:84653809615
Assinado de forma digital por MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA:84653809615
Dados: 2026.02.05 14:59:45 -03'00'

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

Observações:

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias
Subsecretaria de Obras e Infraestrutura
Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação
Diretoria de Projetos e Custos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG	**FOLHA Nº:**	01/04.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	**DATA:**	05/02/2026
LOCAL: ESTRADA VICINAL DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE JACUÍ AO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS – (ESTACA E-0 À ESTACA E-75) - ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG.	**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICOR-SEINFRA REGIÃO SUL- JULHO DE 2024 - SEM DESONERAÇÃO / SICRO/DNIT-MG - JULHO DE 2024 - SEM DESONERAÇÃO / SINAPI-MG - OUTUBRO DE 2024 - NÃO DESONERADO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 365/2023 - DER-MG - FEVEREIRO DE 2024 / TABELA DE FRETE DE MATERIAL BETUMINOSO - DER/MG - ABRIL DE 2024.	( ) **DIRETA**	(X) **INDIRETA**
*DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA TABELA DE REFERÊNCIA SETOP/SEINFRA - PÁG. 15.	% **ISS MUNICIPAL:** 5,00%	**BDI:** 24,12%
		BDI DIFERENCIADO (MATERIAL): 14,90%

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1.0			**INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**					**R$ 3.920,96**
1.1	SICOR-MG / SEINFRA	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R$ 1.359,09	R$ 1.686,86	R$ 1.686,86
1.2	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	2,00	R$ 900,00	R$ 1.117,05	R$ 2.234,10
2.0			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA**					**R$ 5.063,62**
2.1	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50	R$ 815.923,09	R$ 1.012.723,74	R$ 5.063,62
3.0			**TERRAPLENAGEM**					**R$ 80.299,20**
3.1	SICRO-DNIT	4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m2	12.000,00	R$ 1,15	R$ 1,42	R$ 17.040,00
3.2	SICRO-DNIT	4011219	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	m3	2.400,00	R$ 12,31	R$ 15,27	R$ 36.648,00
3.3	-	-	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BASE	m3	2.400,00	**A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL**		
3.4	SICRO-DNIT	5915321	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	33.264,00	R$ 0,65	R$ 0,80	R$ 26.611,20
4.0			**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 903.155,44**
4.1	SICRO-DNIT	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	m²	10.500,00	R$ 0,39	R$ 0,48	R$ 5.040,00
4.2	DER-MG	ARP 365/2023 (Preço Unit. com ICMS) / BDI DIFERENCIADO	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO EAI - EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	t	13,65	R$ 2.390,05	R$ 2.966,46	R$ 40.492,17
4.3	DER-MG	TABELA DE FRETE - (Pág. 15) / BDI DIFERENCIADO	FRETE DE MATERIAL BETUMINOSO - DER	t	13,65	R$ 251,30	R$ 311,90	R$ 4.257,43
4.4	SICRO-DNIT	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	10.500,00	R$ 0,27	R$ 0,33	R$ 3.465,00
4.5	DER-MG	ARP 365/2023 (Preço Unit. com ICMS) / BDI DIFERENCIADO	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO RR-1C	t	5,25	R$ 2.929,05	R$ 3.365,47	R$ 17.668,71
4.6	DER-MG	TABELA DE FRETE - (Pág. 15) / BDI DIFERENCIADO	FRETE DE MATERIAL BETUMINOSO - DER	t	5,25	R$ 251,30	R$ 288,74	R$ 1.515,88
4.7	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	m3	367,50	R$ 1.713,67	R$ 2.126,95	R$ 781.654,12
4.8	SICRO-DNIT	5914612	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	33.604,20	R$ 1,18	R$ 1,46	R$ 49.062,13
5.0			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**R$ 27.582,24**
5.1	SICRO	5213464	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	4,00	R$ 247,08	R$ 306,66	R$ 1.226,64
5.2	SICRO	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	4,00	R$ 449,10	R$ 557,40	R$ 2.229,60
5.3	SICRO	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	m²	600,00	R$ 32,40	R$ 40,21	R$ 24.126,00
							TOTAL	**R$ 1.020.021,46**

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668 Assinado de forma digital por OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668 Dados: 2026.02.05 14:54:05 -03'00'

Osmany de Paula Campos Sobrinho
Engenheiro Civil - CREA/MG Nº: 40.612/D

MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA:84653809615 Assinado de forma digital por MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA:84653809615 Dados: 2026.02.05 14:54:36 -03'00'

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - (CBUQ)

ESTRADA VICINAL DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE JACUÍ AO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS – (ESTACA E-0 À ESTACA E-75) - ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG.

– FEVEREIRO DE 2026 –

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ
LOCAL: Estrada vicinal de acesso do Município de Jacuí ao Município de Monte Santo de Minas - (Estaca E-0 à Estaca E-75) - Zona Rural, Município de Jacuí/MG.

OBJETIVO

Definir o escopo dos serviços a serem realizados na pavimentação asfáltica no endereço supracitado.

A obra terá área total de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) de acordo com o projeto e planilha orçamentária de custos.

Os principais serviços consistiram na execução de base, imprimação (EAI), pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, pavimentação asfáltica com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Conforme norma técnica aplicável: “Concreto Asfáltico – Mistura executada à quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graúdo, material de enchimento (filler) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada à quente.” (DNIT, 2004)

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento Filler e ligante asfáltico, os quais devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações aprovadas pelo DNIT. (DNIT, 2004)

O sistema viário local é constituído por vias locais e coletoras. Os trechos a serem pavimentados serão interligados às vias adjacentes (entroncamentos), conforme detalhado em projeto(s). As vias adjacentes já possuem pavimento asfáltico, com condições necessárias para o encontro com a pavimentação a ser executada, sem provocar lombadas ou irregularidades.

Através do pavimento asfáltico, o tráfego de veículos será mais fluido e mais seguro, sem danos decorrentes de imperfeições da pista de rolamento. Além disso, em períodos chuvosos, o correto direcionamento do volume pluvial cessará a ocorrência de transtornos aos moradores, que não sofrerão com a incidência de lama, enxurradas ou consequências provenientes destas. Em suma, a pavimentação asfáltica possibilitará aos moradores locais melhores condições de vida, de saúde e transporte.

Alguns serviços complementares necessários para a execução da obra e que são de responsabilidade integral da empresa contratada são listados abaixo:

- Realização de visita técnica à área de intervenção pelo corpo técnico da empresa contratada, antes da formalização do processo licitatório, considerando o descrito no item “DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES”.
- Verificação das peças técnicas que compõem o projeto básico/executivo, antes da formalização do processo licitatório, considerando o descrito no item “DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES”.
- Mobilização da recursos para a administração da obra (conforme planilha orçamentária).
- Instalação do canteiro de obras, instalação de depósitos de materiais betuminosos e ferramentas, providência de área de descanso e alimentação dos funcionários, quitação de aluguéis e afins, caso necessário.
- Realização de procedimentos legais, como pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas, caso necessário.

- Quitação e emissão de ART’s necessária(s) à execução da obra, sendo que a empresa contratada deverá dispor de responsável técnico competente para o acompanhamento da execução de todos

os serviços previstos para a conclusão do objeto, em todas as fases da obra. Conforme normativo do CREA/MG, deverá ser posicionada placa de obra (execução) em local visível à fiscalização.

Nota: conforme glossário de atividades técnicas do CREA/MG, "Execução – atividade em que o Profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalho técnico ou científico visando à materialização do que é previsto nos projetos de um serviço ou obra."

- Fornecimento de laudos técnicos e ensaios de controle tecnológico, conforme exigências normativas do DER/DNIT. Os resultados deverão ser apresentados ao setor de obras da Prefeitura e ao responsável técnico pela fiscalização da obra. Deverão, impreterivelmente, estarem em conformidade com a NORMA DNIT 031/2004 – Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico – Especificação de serviço e com todas as suas ramificações junto ao DNER.
- Fornecimento de certificados de resultados conforme DNIT (análise dos ensaios de caracterização), para todo e qualquer volume de ligante asfáltico e concreto betuminoso a ser utilizado na obra. Estes devem ser emitidos pelo fabricante e/ou fornecedor do material, constando a data de fabricação ou o dia do carregamento do material para transporte com destino ao local da obra. Deverá ser elucidado de forma clara detalhes como procedência, tipo, quantidade, distância do transporte e quaisquer outras informações pertinentes ao controle tecnológico. Tais documentos deverão ser apresentados ao setor de obras da Prefeitura e ao responsável técnico pela fiscalização da obra. Deverão, impreterivelmente, estarem em conformidade com a NORMA DNIT 031/2004 – Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico – Especificação de serviço e com todas as suas ramificações junto ao DNER.
- Fornecimento de diários de obra que contemplem todo o período de execução da obra, a partir da emissão da ordem de serviço por parte da Prefeitura. Deverão estar assinados pelo responsável técnico pela execução da obra, encarregado geral da obra e pelo responsável legal da empresa contratada. Deverão conter os detalhes e procedimentos utilizados em cada um dos macros itens da planilha orçamentária e em determinadas etapas, deverão ser acompanhados por fotografias que comprovem a execução dos serviços.

Nota: em algumas etapas do processo executivo, como exemplo a terraplenagem e a imprimação, os diários de obra deverão conter informações complementares e estarem acompanhados de fotografias que comprovem a execução destes de acordo com as peças técnicas.

DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas ou divergências entre as peças técnicas: projeto(s) básico(s), planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, **a Secretaria Municipal de Obras deverá ser acionada os esclarecimentos necessários**. Todos os detalhes constantes no(s) projeto(s) e não mencionados neste memorial descritivo (e vice-versa), deverão ser considerados e previstos para execução pela empresa.

Nenhuma alteração no(s) projeto(s) fornecido(s), bem como nas especificações técnicas a seguir poderá ser realizada sem consulta prévia e autorização por escrito da Prefeitura, conforme critérios limitantes do convênio. Ainda, em caso de alterações das peças técnicas fornecidas para execução do objeto, nenhuma delas poderá ser subsidiada por aditivos do contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa contratada, considerando critérios limitantes do convênio.

Eventuais falhas de projeto, quantitativos e composições são cobertas no contrato global pelas bonificações do contrato (a empresa adquire no BDI percentual referente aos riscos assumidos). Além disso, a modalidade de licitação (empreitada por preço global) implica por jurisprudência e entendimento inclusive do TCU, maiores riscos para a empresa. Portanto, não cabe pleito da empresa concorrente, que poderá pedir recurso ou questionar na fase de licitação, onde aceitará ou não as condições estabelecidas para entrega integral do objeto licitado, no valor ofertado após a análise de toda documentação pertinente. Ratifica-se ainda que, que conforme as diretrizes da legislação vigente aplicável, a empresa terá tempo hábil para verificar o(s) projeto(s), planilha

orçamentária e demais peças técnicas correlatas, para somente assim ofertar o preço para execução completa e integral da obra, sem previsão de quaisquer aditivos.

EXECUÇÃO E CONTROLE

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra serão fornecidos pela empresa contratada, bem como a quitação de taxas e licenciamentos específicos do empreendimento estabelecidos por lei. A mão-de-obra, bem como todo material aplicado serão sempre de qualidade, objetivando assim um acabamento perfeito e esmerado nos serviços, que somente serão aceitos nessas condições. Todos os materiais aplicados na obra obedecerão às especificações descritas no(s) projeto(s), planilha orçamentária ou neste memorial e poderão ser submetidos, por escrito, à Prefeitura para aceite, em caso de solicitação do engenheiro responsável pela fiscalização. As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da empresa contratada.

É de responsabilidade da empresa contratada a correta sinalização dos serviços operários, indicando através de placas, cavaletes e outros dispositivos assemelhados a execução dos serviços viários. A execução dos serviços previstos e projetados ficará a cargo do engenheiro responsável técnico pela execução da obra, com a devida ART registrada, devidamente habilitado e registrado no CREA/MG. Este, para efeitos legais, deverá ser o responsável técnico pela empresa contratada.

A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, no(s) projeto(s) ou em outros documentos contratuais, não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato firmado com a Prefeitura, do(s) projeto(s), do memorial descritivo, bem como de tudo o que estiver contido nas normas e especificações técnicas da ABNT, DER, DNIT, DNER e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial, pertinentes à execução do objeto.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do engenheiro da Prefeitura, sendo que este terá livre acesso aos serviços empreitados e decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, nos casos não especificados neste memorial.

Nota: a existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato firmado com a Prefeitura e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

Os serviços que não satisfazerem as condições contratuais serão impugnados pelo setor de obras da Prefeitura, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após a aferição do fato, sendo de total responsabilidade da empresa contratada o conhecimento de normas técnicas pertinentes à execução dos serviços previstos.

Ressalva: nenhum tópico deste memorial subsidia a não realização da visita técnica à área de intervenção pelo corpo técnico da empresa contratada, antes da formalização do processo licitatório.

Prevê-se a execução de barracão de obra, de 4,00x3,00m, conforme item da planilha orçamentária, que deverá conter mobiliário e instalações sanitárias, respeitando-se o padrão DER-MG, sendo passível de glosa sua execução fora de conformidade. Deverá estar presente no canteiro de obras durante todo o período de execução, inclusive durante o período da mobilização.

LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS

Todo carregamento de ligante betuminoso e concreto betuminoso usinado à quente que chegar à obra deverá estar acompanhado por certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, emitidos pelo fabricante ou distribuidor. Deverá conter a data de fabricação e o dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de obras, se o

período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. Deve conter também indicação clara da sua procedência, tipo e quantidade do seu conteúdo, além da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obras. (DNIT, 2004).

A empresa contratada deverá fornecer os documentos acima citados, conforme especificações da NORMA DNIT 031/2004 – Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico – Especificação de serviço e com todas as suas ramificações junto ao DNER.

Nota: o ligante betuminoso RR-2C deverá ser fornecido pela Refinaria Gabriel Passos (REGAP). Logo, todos os laudos referentes a este material deverão ter como procedência a citada refinaria.

Tais documentos deverão ser apresentados ao setor de obras da Prefeitura e ao responsável técnico pela fiscalização da obra, para submissão.

A emissão de boletins de medição e previsão de pagamentos das medições ficarão condicionadas à apresentação dos documentos, a serem fornecidos pela empresa contratada e devidamente assinados por profissional técnico qualificado.

INSTALAÇÕES INCIAIS DA OBRA

Item da planilha orçamentária: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS

A placa de obra deverá ser padronizada, em chapa galvanizada 0,26, dimensões 3,00x1,50m, afixada em rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga “U” 2” enrijecida com metalon 20x20. Deverá ser afixada em suportes de eucaliptos autoclavados pintados. Deverá ser posicionada em local visível ao público, em área de propriedade da Prefeitura ou de uso público, conforme indicação do setor pertinente da Prefeitura. Enfatiza-se também que esta placa deverá ser a maior da obra, estando irregular qualquer outra instalada na área de intervenção que tenha dimensões superiores à esta.

OBRAS VIÁRIAS

Item da planilha orçamentária: REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR INTERMEDIÁRIO)

As características do subleito da área de intervenção viabilizam os serviços de pavimentação asfáltica previstos no(s) projeto(s), mediante regularização e compactação do solo a ser realizado pela empresa contratada.

Concluída a execução da regularização, deverá ser realizada a marcação geométrica da pista, conferindo as cotas e larguras apresentadas em projeto(s). Será imprescindível o acompanhamento dessa etapa de obra pelo engenheiro responsável pela execução, bem como o lançamento das informações nos diários de obra.

Ressalva: a locação e conformação da geometria do(s) projeto(s) deverá ser realizada imediatamente após a regularização e compactação do subleito.

Nota: alterações nos traçados ou na geometria estabelecidos no(s) projeto(s), por eventuais circunstâncias não previstas em sua elaboração, deverão ser previamente comunicadas à fiscalização da Prefeitura para análise. Ratifica-se que em hipótese alguma será admitido pela fiscalização a supressão de um ou mais itens da planilha orçamentária, no que concerne a seus quantitativos e especificações.

Item da planilha orçamentária: BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL) COM ESPESSURA DE **(20 CM)**

Base é a camada destinada a resistir e distribuir ao subleito, os esforços oriundos do tráfego e sobre a qual se construirá o revestimento asfáltico. O material a ser usado na base deverá ser depositado em eiras uniformes, ao longo dos trechos previstos, sendo em seguida distribuído numa camada de espessura conforme projeto, prevista em projeto(s) após a compactação.

Estando o material homogeneizado e umedecido, deverá ser verificado pelo engenheiro responsável pela execução da obra a uniformidade do material na área compactada, conferindo as medidas de espessura.

Após a compactação da base, deve ser feito a regularização e nivelamento com equipamento.

Concluída a execução da base, deverá ser feita a marcação da plataforma, conferindo as cotas e larguras apresentadas em projeto(s), liberando-se assim a área para a execução da imprimação.

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material betuminoso empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento e por fim, prover impermeabilização à superfície da base.
Nota: o responsável técnico de execução deverá aferir os serviços tendo como objetivo a obtenção dos critérios acima citados.

A imprimação com emulsão (EAI), com taxa de consumo de 0,0013t/m², será feita após a limpeza da superfície com vassoura mecânica rebocável cilíndrica. Após limpeza, deverá ser aplicada uma película de material betuminoso diluído com consumo de emulsão conforme normativo do DNIT.

Toda a área imprimida que apresentar taxas abaixo da mínima especificada em norma deverá receber uma segunda aplicação, de forma a complementar a quantidade recomendada.

Visando manter o controle de qualidade dos serviços, após execução da imprimação, a empresa contratada deverá atentar-se para o correto isolamento e sinalização da obra, até o término do período de cura. Caso ocorram defeitos (“panelas”) na base imprimida em áreas abertas ao tráfego, a empresa contratada deverá realizar as devidas correções.
Nota: a empresa deverá manter contato formal junto à Secretaria de Obras da Prefeitura para comunicação do fechamento de trânsito local. Ressalva-se que toda a sinalização de fechamento de trânsito local ficará a cargo da empresa contratada, sob sua total responsabilidade.

PINTURA DE LIGAÇÃO

Trata-se da aplicação de uma camada de material betuminoso, sobre uma superfície de base coesiva, precedendo a execução do pavimento asfáltico para promoção de aderência entre as camadas.

A superfície de pintura deverá estar limpa e apta para prosseguimento dos serviços. O engenheiro responsável pela execução da obra deverá estar presente e autorizar o início dos serviços, após ateste de conformidade do item da planilha orçamentária, com registro no diário de obras.

O ligante betuminoso RR-1C, com taxa de consumo de 0,0005t/m², deverá ser aplicado com temperatura compatível com o seu tipo e na quantidade mínima determinada acima. A temperatura de aplicação do ligante deverá ser fixada em função da relação temperatura X viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para o espalhamento.

A pintura de ligação deverá ser executada na pista inteira (largura transversal total ao longo da pista), em um mesmo turno de trabalho. A pista trabalhada deverá ser fechada ao trânsito, sempre que possível. Em caso de impossibilidade, a empresa contratada trabalhar-se-á em meia pista, aplicando a pintura de pintura de ligação na pista paralela, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
Nota: a empresa deverá manter contato formal junto à Secretaria de Obras da Prefeitura para comunicação do fechamento de trânsito local. Ressalva-se que toda a sinalização de fechamento de trânsito local ficará a cargo da empresa contratada, sob sua total responsabilidade.

Os carros distribuidores de ligante asfáltico deverão ser providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores, termômetros com precisão de ±1ºC. Será utilizado também espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante e que permitam uma aplicação homogênea.

Caso necessário, conforme normativo do DNIT e suas ramificações, poderão ser previstos, a cargo da empresa contratada, a instalação de depósitos para ligante asfáltico, que deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o material nas temperaturas fixadas na NORMA DNIT 031/2004-ES.
Ressalva: Ratifica-se aqui a importância dos procedimentos mencionados e obrigatórios, conforme normativo do DNIT/DNER, que deverão ser anotados nos diários de obras, para entrega ao setor de obras da Prefeitura ao término da obra.

Item da planilha orçamentária: EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA **(ESPESSURA DE 3,5 CM)**

A execução dos serviços pertinentes ao revestimento asfáltico deverá ser autorizada pelo responsável técnico pela execução, *in loco*, com registro no diário de obras. Todo o equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado, pelo então responsável técnico pela execução, antes do início dos serviços, de modo a garantir condições apropriadas de operação.

A composição do concreto asfáltico, bem como as especificações do cimento asfáltico, agregado graúdo, agregado miúdo e material de enchimento (filler) deverá estar em conformidade com a NORMA DNIT 031/2004 – ES, Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico – Especificação de serviço, e demais normas pertinentes à execução do pavimento. Deverá ser empregado neste objeto cimento asfáltico de petróleo (DNER-EM 204) CAP50/70 e polímero.

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá prever uma borda de pavimento asfáltico novo sobre o pavimento existente, nos pontos de entroncamento. Tal borda será necessária para garantir a ligação entre as duas superfícies (pavimento existente e novo pavimento asfáltico).

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no(s) projeto(s). As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas e possuírem dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

O CBUQ será espalhado com espessura final conforme projeto. Periodicamente deverão ser realizadas aferições de temperatura durante o espalhamento, antes do início da compactação, com o acompanhamento do engenheiro responsável pela execução e registro no diário de obras.

O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade determinada pela norma (DNIT/DNER), enquanto a mistura se encontrar em condições de trabalhabilidade.

A compactação deverá ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deverá começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deverá ser recoberta na seguinte, em pelo menos metade da largura rolada. A operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação específica, conforme a norma (DNIT/DNER).
Nota: caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo este espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

No que se refere às condições climáticas, salvo o que já foi mencionado neste memorial, não será permitida a execução de quaisquer serviços em dias de chuva. Além disso, o concreto asfáltico somente deverá ser transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior à 10ºC.

Os caminhões, tipo basculante, para transporte de concreto asfáltico usinado à quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos suscetíveis à dissolução do ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina, etc.) não é permitida, em nenhuma circunstância.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item da planilha orçamentária: LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)

As faixas de eixo viário (faixas duplas contínuas LFO-3) serão pintadas na cor amarela, tonalidade 10YR 7,5/14 e terão e largura (l) 0,10m. A distância (d) entre elas será de 0,10m.

Nota: Toda a sinalização viária horizontal deverá estar de acordo com o manual de "Sinalização Horizontal" – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, assumir-se-á como correta a execução dos serviços de acordo com tal manual vigente.

Limpeza geral de obra:

Após o término das obras e serviços, deverá ser realizada a limpeza e remoção de entulhos e material inservível.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Independentemente do que consta neste documento, deverá será obedecido e priorizado pela empresa contratada as disposições das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS), do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e do DNER (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem) e do SICOR (SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS).

Este memorial tem como complemento uma planilha orçamentária, com levantamento de quantidades e custos para a execução do objeto, sendo impossível a dissociação de ambos. Na descrição dos materiais nos itens da planilha, dever-se-á utilizar material de ótima qualidade, não sendo permitida a utilização de materiais de qualidade inferior.

A obra deverá ser entregue limpa e em condições de pleno uso quando de seu recebimento provisório e deverá manter essas características até seu recebimento definitivo, quando será vistoriada para recebimento final, quando determinado pelo setor de obras da Prefeitura.

Todas as etapas da obra deverão ser realizadas com organização, limpeza e conforme as normas técnicas (citadas ou não neste documento), boas práticas de engenharia e normas de segurança do trabalho, garantindo ao final um trabalho de qualidade atendendo aos anseios da administração pública.

Ratifica-se que todos os materiais a serem utilizados poderão ser submetidos a ensaios técnicos complementares, de total responsabilidade da empresa contratada.

Jacuí, 06 de fevereiro de 2026.

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668

Assinado de forma digital por OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668
Dados: 2026.02.05 14:29:38 -03'00'

Osmany de Paula Campos Sobrinho
Engenheiro Civil – CREA/MG Nº 40.612/D

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA RODOVIÁRIA

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS							INC. (6)
		ISS (2)				DIFERENCIADO			
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (5)	SERVIÇO TERCEIRIZA	EQUIPAMENTO	
CUSTO DIRETO	**CD**	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	**AC**	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	3,42%	4,01%	3,42%	CD
LUCRO BRUTO	**L**	7,53%	7,53%	7,53%	7,53%	4,94%	6,64%	4,94%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	**DF**	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	0,75%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		**1,71%**	**1,71%**	**1,71%**	**1,71%**	**1,29%**	**0,82%**	**1,29%**	**CD**
SEGUROS + GARANTIAS	**S**	0,74%	0,74%	0,74%	0,74%	0,53%	0,32%	0,53%	CD
RISCO(*)	**R**	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	0,76%	0,50%	0,76%	CD
TRIBUTOS	**I**	**5,05%**	**5,75%**	**6,45%**	**7,15%**	**3,65%**	**6,15%**	**6,15%**	**PV**
ISS	ISS(2)	1,40%	2,10%	2,80%	3,50%	-	2,50%	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	-	-	-	-	-	-	-	PV

FÓRMULA DO BDI	(1 + (AC + S + G + R)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - (I + CPRB))						
BDI (NUMERADOR)	15,24%	15,24%	15,24%	15,24%	10,70%	12,62%	10,70%
BDI (DENOMINADOR)	94,95%	94,25%	93,55%	92,85%	96,35%	93,85%	93,85%
BDI	**21,37%**	**22,27%**	**23,19%**	**24,12%**	**14,90%**	**20,00%**	**17,96%**

OBSERVAÇÕES

(1) SIGLA.
(2) INCIDÊNCIA DE ISS EM 70% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM LOCAÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO.
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
(5) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO E MATERIAL DE JAZIDA.
(6) INCIDÊNCIA.

FOLHA Nº: 02/04.

OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668
Assinado de forma digital por OSMANY DE PAULA CAMPOS SOBRINHO:30978955668
Dados: 2026.02.05 15:01:21 -03'00'

Osmany de Paula Campos Sobrinho
Engenheiro Civil - CREA/MG Nº: 40.612/D

MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA:84653809615
Assinado de forma digital por MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA:84653809615
Dados: 2026.02.05 15:01:00 -03'00'

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a realização do Processo Processo n° 74/2026 – Concorrência Eletrônica nº 02/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na estrada vicinal de acesso entre os municípios de Jacuí/MG e Monte Santo de Minas/MG, compreendendo o trecho da estaca e-0 à estaca e-75, localizado na zona rural do município de jacuí, com recursos provenientes da transferência especial Nº 1301001830/2026, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, termo de referência e demais documentos que integram o presente edital.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A intervenção visa proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários da via, garantindo maior eficiência no deslocamento de moradores, produtores rurais, estudantes e demais usuários, bem como favorecer o escoamento da produção agrícola, fortalecer a integração regional e ampliar o acesso aos serviços públicos essenciais.

Atualmente, o trecho objeto da intervenção apresenta limitações decorrentes da ausência de pavimentação adequada, comprometendo a mobilidade urbana e a segurança dos usuários. A via possui 1.500,00 metros de comprimento, 8,00 metros de largura, totalizando uma área de pavimentação de 12.000,00 m². O projeto contempla, ainda, a execução de base com espessura de 20 centímetros, dimensionada para proporcionar a adequada capacidade de suporte e durabilidade do pavimento.

Nas condições atuais, especialmente durante o período chuvoso, a via apresenta dificuldades de tráfego em razão da formação de lama, erosões e irregularidades no leito carroçável, enquanto, nos períodos de estiagem, há intensa geração de poeira, causando transtornos à população e acelerando o desgaste dos veículos. A inexistência de pavimentação também eleva os custos de manutenção da via e dificulta o acesso seguro de moradores, prestadores de serviços e veículos oficiais.

A execução da obra proporcionará melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, acessibilidade e conforto aos usuários, contribuindo para a valorização da região e para a melhoria da infraestrutura urbana. A não realização da contratação manterá as atuais condições precárias da via, ocasionando a continuidade dos transtornos à população, o aumento dos custos de manutenção e a degradação progressiva da infraestrutura existente.

.

A execução da obra contribuirá para a melhoria da infraestrutura viária municipal, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, reduzindo custos operacionais de transporte, aumentando a segurança viária e proporcionando maior durabilidade à via, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação será realizada por meio da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras, com recursos provenientes da Transferência Especial nº 1301001830/2026, observando rigorosamente os projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, termo de referência e demais documentos que integram o edital.

A necessidade da contratação encontra-se, portanto, plenamente demonstrada e caracterizada, à luz do interesse público e do dever de planejamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021.

3. SETOR REQUISITANTE

As unidades requisitantes deste processo são a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, garantindo a execução das obras de forma eficiente, segura e dentro dos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, dispor de estrutura adequada para mobilização de equipe, equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços.

Justifica-se a exigência de capacidade operacional e logística pela necessidade de assegurar a adequada condução da obra, evitando atrasos, paralisações e custos adicionais decorrentes de falhas no planejamento ou na execução. A contratada deverá demonstrar capacidade logística compatível com o transporte e a aplicação da mistura asfáltica nas condições de temperatura, homogeneidade e qualidade fixadas nas especificações técnicas, independentemente da localização de sua sede ou usina.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o edital, observando rigorosamente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

Deverão ser atendidas, no que couber, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), em especial a DNIT 031/2024-ES – Pavimentos Flexíveis – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Especificação de Serviço, bem como as normas e especificações do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG) aplicáveis ao objeto da contratação.

A execução dos serviços deverá observar, ainda, os requisitos técnicos relativos aos materiais, equipamentos, métodos executivos, condicionantes ambientais, controle tecnológico, amostragem, ensaios, critérios de aceitação dos serviços e demais exigências previstas nas normas mencionadas, além do cumprimento da legislação de segurança e saúde no trabalho, das normas de construção civil e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

A execução da obra compreenderá todas as etapas necessárias à implantação e pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da estrada vicinal de acesso entre os Municípios de Jacuí/MG e Monte Santo de Minas/MG, abrangendo o trecho compreendido entre a estaca E-0 e a estaca E-75, localizado na zona rural do Município de Jacuí/MG. Os serviços incluirão, entre outros, a mobilização e desmobilização do canteiro, terraplenagem, regularização e preparação da plataforma, execução das camadas de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação do revestimento em CBUQ, drenagem, sinalização viária, controle tecnológico dos materiais e da execução, bem como todos os demais serviços necessários à perfeita conclusão da obra, em conformidade com os projetos,

planilhas orçamentárias, memorial descritivo, termo de referência e demais documentos que integram o edital, assegurando a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados.

Todas as despesas relativas à execução da obra, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte de pessoal e materiais, combustíveis, controle tecnológico, ensaios laboratoriais, sinalização provisória da obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, seguros, administração local, mobilização e desmobilização, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, correrão integralmente por conta da empresa contratada.

A obra deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração, podendo haver ajustes mediante justificativa técnica e prévia autorização do fiscal do contrato, sem prejuízo do cumprimento dos prazos pactuados.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados, incluindo responsável técnico com registro no conselho profissional competente (CREA) bem como manter equipe suficiente para execução simultânea das etapas da obra, garantindo a regularidade e continuidade dos serviços.

A contratada será responsável pela organização e manutenção do canteiro de obras, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, devendo adotar todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários da unidade escolar e terceiros.

Eventuais intercorrências, alterações de projeto ou necessidades supervenientes deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, cabendo à contratada adotar as providências necessárias no menor prazo possível, mediante autorização formal, de modo a não comprometer o andamento da obra.

A fiscalização dos serviços será exercida pela Administração Municipal, que acompanhará a execução da obra, podendo solicitar ajustes, correções e adequações sempre que necessário, visando assegurar a conformidade com as especificações técnicas e o interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como avaliar as condições usuais de execução dos serviços, os modelos adotados por outros entes públicos e as alternativas capazes de atender aos objetivos da contratação.

A análise permitiu comparar as opções existentes sob os aspectos de viabilidade operacional, eficiência, qualidade técnica, capacidade de execução e custo-benefício, subsidiando a definição da solução mais adequada ao interesse público.

Para atendimento da necessidade de implantação e pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta das obras pelo Município, mediante utilização de estrutura própria, aquisição de materiais, disponibilização de equipamentos e gerenciamento integral da execução;

b) Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução indireta da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro elaborados pela Administração.

A alternativa de execução direta mostrou-se inadequada para o presente caso, considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional suficiente para absorver integralmente a execução de uma obra dessa natureza e complexidade. A execução direta demandaria a disponibilização permanente de mão de obra especializada, equipamentos de pavimentação, máquinas pesadas, veículos de transporte, equipe técnica habilitada e estrutura administrativa específica para gerenciamento e controle dos serviços.

Além disso, a adoção da execução direta implicaria a necessidade de aquisição ou locação de equipamentos específicos, contratação de profissionais especializados e organização de diversas etapas operacionais, podendo resultar em aumento dos custos administrativos, maior complexidade de gestão e riscos relacionados ao cumprimento do cronograma, controle tecnológico e garantia da qualidade dos serviços.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais adequada, pois permite ao Município utilizar a estrutura operacional já existente no mercado, transferindo à contratada a responsabilidade pela disponibilização de equipamentos, equipe técnica, materiais, execução dos serviços e cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

Sob o aspecto técnico, empresas especializadas possuem experiência comprovada na execução de obras de pavimentação, conhecimento das metodologias construtivas, domínio das normas técnicas aplicáveis e capacidade operacional para execução dos serviços conforme os projetos e especificações definidos pela Administração, garantindo maior qualidade, segurança e durabilidade do empreendimento.

Sob o aspecto econômico, a contratação indireta demonstra-se mais vantajosa em razão da possibilidade de aproveitamento da estrutura produtiva das empresas do setor, que possuem equipamentos, equipes e fornecedores organizados para execução de obras semelhantes, proporcionando ganhos de escala e redução de custos indiretos.

A execução direta, por sua vez, demandaria investimentos adicionais pelo Município para aquisição, manutenção ou disponibilização de equipamentos de alto custo, além da criação de estrutura permanente para uma atividade específica, o que não se mostra economicamente eficiente diante da natureza pontual do empreendimento.

A estimativa dos custos da contratação foi elaborada por meio de planilha orçamentária analítica, utilizando referenciais oficiais de preços adotados pela Administração Pública, incluindo as tabelas SICOR-MG/SEINFRA, DER-MG, SICRO-DNIT e SINAPI, conforme a compatibilidade de cada serviço com as composições existentes.

Os valores estimados consideram todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, transportes, despesas indiretas e demais componentes necessários à adequada prestação dos serviços.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, mediante procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, apresenta-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando competitividade, transparência, controle dos gastos públicos, adequada aplicação dos recursos provenientes da **Transferência Especial nº 1301001830/2026** e maior eficiência na entrega do empreendimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação abrangerá a execução integral das obras de implantação e pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na estrada vicinal de acesso entre os Municípios de Jacuí/MG e Monte Santo de Minas/MG, compreendendo o trecho da estaca E-0 à estaca E-75, localizado na zona rural do Município de Jacuí/MG, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o edital, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços compreenderão, entre outros, a execução dos serviços preliminares, mobilização e desmobilização, limpeza e preparação da área, terraplenagem, regularização e conformação da plataforma, execução das camadas de sub-base e base, imprimação, pintura de ligação, aplicação do revestimento asfáltico em CBUQ, execução dos dispositivos de drenagem, sinalização viária horizontal e vertical, controle tecnológico dos materiais e da execução, além de todos os demais serviços complementares necessários à conclusão da obra, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, as especificações dos projetos e as disposições contidas nos documentos que integram o edital.

A execução da obra deverá ocorrer de forma contínua, planejada e organizada, respeitando o cronograma físico-financeiro estabelecido, podendo haver adequações operacionais em razão

das condições climáticas, geotécnicas ou das características do local, desde que devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração. A empresa contratada deverá assegurar o adequado planejamento, gerenciamento e controle da obra, garantindo o cumprimento dos prazos contratuais, a qualidade dos serviços executados e a observância das especificações técnicas.

A contratada deverá dispor de estrutura técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto, incluindo equipe de profissionais legalmente habilitados e responsáveis técnicos devidamente registrados no conselho profissional competente, bem como equipamentos e maquinário adequados à execução dos serviços. Deverá, ainda, assegurar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de todas as demais normas e regulamentos aplicáveis à execução da obra.

A execução dos serviços deverá ser acompanhada por responsável técnico da contratada, com adoção das medidas necessárias para garantir a qualidade, a segurança, a durabilidade e o desempenho da pavimentação, promovendo a correção imediata de eventuais inconformidades identificadas durante a execução, de modo a assegurar a entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

A solução contempla, ainda, a fiscalização permanente por parte da Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais, bem como fiscalizará a correta aplicação dos recursos provenientes da Transferência Especial nº 1301001830/2026, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Metodologia utilizada para obtenção do valor estimado da contratação

O valor estimado da contratação foi obtido mediante elaboração de planilha orçamentária analítica e detalhada, desenvolvida a partir dos projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo dos quantitativos e demais documentos técnicos que integram o projeto executivo da obra.

A composição dos custos foi realizada utilizando-se, como referenciais oficiais de preços, as tabelas **SICOR-MG/SEINFRA**, **DER-MG**, **SICRO-DNIT** e **SINAPI**, adotando-se, para cada serviço, o sistema de custos mais adequado à sua natureza e às características técnicas da obra, observando-se as composições oficiais vigentes na data da elaboração do orçamento.

Os custos diretos foram compostos pelos insumos de materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais e demais despesas diretamente relacionadas à execução dos serviços. Sobre esses custos foi aplicado o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), contemplando administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, tributos incidentes e lucro da empresa executora, conforme demonstrado na planilha orçamentária.

O valor global estimado para a contratação é de **R$ 1.020.021,46 (um milhão, vinte mil, vinte e um reais e quarenta e seis centavos)**.

7.2. Estimativa das quantidades e respectivas memórias de cálculo

As quantidades estimadas foram definidas com base nos levantamentos realizados durante a elaboração dos projetos de engenharia, sendo fundamentadas em medições de campo, levantamentos topográficos, memória de cálculo dos quantitativos, memorial descritivo, projetos executivos, seções-tipo de pavimentação e demais documentos técnicos que integram o processo.

Os quantitativos contemplam todos os serviços necessários à execução da obra, incluindo, entre outros, mobilização e desmobilização, serviços preliminares, terraplenagem, regularização e conformação da plataforma, execução das camadas de sub-base e base, imprimação, pintura de ligação, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem, sinalização viária, controle tecnológico e serviços complementares.

As memórias de cálculo que demonstram a origem de cada quantitativo, bem como os projetos e documentos que lhes dão suporte, integram o processo administrativo da contratação, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Valores unitários estimados e metodologia de formação dos preços de referência

Os valores unitários estimados para cada serviço encontram-se discriminados na planilha orçamentária que integra os documentos da contratação, a qual apresenta, individualmente, a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativos, custo unitário sem BDI, percentual de BDI aplicado, custo unitário com BDI e custo total de cada item.

A formação dos preços de referência observou o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro os sistemas oficiais de custos adotados pela Administração Pública para obras e serviços de engenharia, especialmente as tabelas **SICOR-MG/SEINFRA**, **DER-MG**, **SICRO-DNIT** e **SINAPI**, selecionando-se, para cada composição, o referencial técnico mais compatível com o serviço a ser executado.

Quando necessário, foram realizadas adequações técnicas das composições referenciais, devidamente justificadas na planilha orçamentária e nas memórias de cálculo, preservando-se a compatibilidade com as especificações do projeto e com as condições locais de execução.

Os valores unitários constantes da planilha orçamentária constituem os preços máximos admitidos para a licitação e serviram de base para a obtenção do valor global estimado da contratação, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, concluindo-se que, no caso concreto, a contratação por lote único é a alternativa mais vantajosa para a Administração.

A presente contratação compreende a execução da pavimentação asfáltica em CBUQ de um trecho contínuo de aproximadamente 1.500,00 metros de extensão, com 8,00 metros de largura, totalizando 12.000,00 m² de área pavimentada, incluindo todos os serviços complementares previstos nos projetos de engenharia, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Embora os serviços de terraplenagem, base, revestimento asfáltico, drenagem, sinalização e demais etapas sejam, em tese, passíveis de execução por empresas distintas, o parcelamento não se mostra técnica e economicamente vantajoso para este empreendimento, em razão das características específicas da obra.

Sob o aspecto econômico, a divisão do objeto acarretaria a duplicação dos custos de mobilização e desmobilização de equipamentos pesados, usinas, equipes técnicas e transporte de materiais, elevando o custo global da contratação sem proporcionar ganho de competitividade ou economia para a Administração.

Sob o aspecto operacional, a execução simultânea ou sucessiva por diferentes contratadas aumentaria a complexidade da coordenação das atividades, exigindo compatibilização permanente entre cronogramas, equipes e métodos executivos, com maior risco de atrasos e de interferências entre as frentes de serviço.

Também haveria aumento da dificuldade na fiscalização contratual e na definição de responsabilidades por eventuais defeitos construtivos, especialmente nas interfaces entre as camadas do pavimento, nos serviços de drenagem, acabamento e sinalização, podendo ocasionar discussões quanto à origem de patologias e comprometer a efetividade das garantias contratuais.

Verificou-se, ainda, que o mercado regional possui número suficiente de empresas especializadas e aptas a executar integralmente o objeto, não havendo indicativos de que a divisão da contratação ampliaria a competitividade ou proporcionaria proposta mais vantajosa.

Por fim, a execução por uma única contratada favorece o cumprimento do cronograma físico-financeiro vinculado aos recursos da Transferência Especial nº 1301001830/2026, reduzindo o risco de atrasos, paralisações e incompatibilidades entre etapas construtivas.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que o não parcelamento decorre das características específicas deste empreendimento, sendo a contratação global a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para a adequada execução do objeto, foram analisadas as contratações correlatas e atividades que possuem relação técnica ou operacional com a implantação e pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

Embora não integrem diretamente o objeto principal desta contratação, algumas atividades possuem interface com a execução da obra e devem ser consideradas para garantir o adequado planejamento, acompanhamento, controle de qualidade e utilização da infraestrutura implantada, tais como:

- **Projeto de engenharia**, incluindo os estudos, levantamentos, memoriais, projetos executivos e demais documentos técnicos utilizados como base para definição dos serviços, quantitativos e especificações da obra;
- **Serviços de fiscalização e acompanhamento técnico da execução**, necessários para verificar a conformidade dos serviços realizados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a observância das especificações técnicas;
- **Controle tecnológico dos materiais e serviços executados**, especialmente quanto aos ensaios e verificações relacionados às camadas de pavimentação, materiais empregados e ao revestimento em CBUQ, conforme normas técnicas aplicáveis;
- **Eventuais serviços prévios de adequação da plataforma, regularização do subleito, execução ou complementação de base e sub-base**, quando necessários conforme as condições verificadas em campo e os projetos de engenharia;
- **Implantação da sinalização viária**, quando prevista no projeto, visando garantir a segurança e adequada utilização da via após a conclusão dos serviços;
- **Eventuais licenciamentos, autorizações ou providências ambientais e administrativas necessárias**, conforme exigências dos órgãos competentes.

Ressalta-se que tais atividades apresentam relação de complementaridade com a obra principal, devendo ser devidamente compatibilizadas para evitar interferências, atrasos ou comprometimento da qualidade final do empreendimento.

Dessa forma, a Administração deverá promover a adequada articulação entre as atividades relacionadas, garantindo que a execução da pavimentação ocorra de forma planejada, integrada e em conformidade com os projetos, normas técnicas aplicáveis e objetivos da contratação.

10. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Município de Jacuí/MG, especialmente no que se refere às ações voltadas à melhoria da infraestrutura viária e ao desenvolvimento da mobilidade rural, contribuindo para o fortalecimento da logística municipal e para o desenvolvimento econômico e social da região.

A execução das obras de implantação e pavimentação asfáltica está em consonância com as diretrizes da Administração Municipal, que priorizam a melhoria das condições de trafegabilidade, a ampliação da segurança viária, a redução dos custos de transporte e o fortalecimento do escoamento da produção agropecuária, promovendo melhores condições de acesso para moradores, produtores rurais e usuários da via.

A contratação está vinculada aos recursos provenientes da Transferência Especial nº 1301001830/2026, destinados especificamente à execução da obra, evidenciando o planejamento prévio da Administração e a viabilidade orçamentária e financeira do empreendimento.

Além disso, a necessidade da intervenção decorre de estudos e levantamentos técnicos realizados pela Administração Municipal, os quais identificaram as condições inadequadas de trafegabilidade do trecho, especialmente em períodos chuvosos, bem como a necessidade de implantação da pavimentação asfáltica para garantir maior segurança, acessibilidade, durabilidade da via e eficiência no transporte de pessoas e mercadorias.

Do ponto de vista orçamentário, a contratação está compatível com as previsões constantes dos instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a disponibilidade dos recursos necessários para a execução do objeto.

Ademais, o objeto da contratação encontra-se previsto no planejamento anual de contratações do Município, demonstrando sua compatibilidade com as prioridades institucionais e com a programação administrativa voltada à melhoria da infraestrutura pública municipal.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação pretendida está plenamente alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, além de contribuir diretamente para o desenvolvimento da infraestrutura viária, da mobilidade rural e do crescimento econômico do Município de Jacuí/MG.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultados pretendidos, destaca-se a melhoria das condições de trafegabilidade da estrada vicinal de acesso entre os Municípios de Jacuí/MG e Monte Santo de Minas/MG, por meio da implantação e pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), proporcionando maior segurança, conforto e eficiência no deslocamento de moradores, produtores rurais, estudantes, prestadores de serviços e demais usuários da via.

Busca-se, ainda, assegurar a melhoria da infraestrutura viária municipal mediante a execução de uma obra que atenda aos padrões técnicos de qualidade, desempenho e durabilidade, reduzindo os transtornos causados pelas condições climáticas, minimizando a necessidade de intervenções frequentes de manutenção e garantindo melhores condições de circulação durante todo o ano.

Outro resultado esperado é a otimização da aplicação dos recursos públicos, com a execução da obra dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com o orçamento previsto, evitando retrabalhos, desperdícios e custos adicionais, bem como assegurando a correta utilização dos recursos provenientes da Transferência Especial nº 1301001830/2026.

Pretende-se, também, garantir maior eficiência na execução e gestão da obra, mediante a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica, operacional e gerencial, assegurando a qualidade dos serviços executados, o cumprimento das normas técnicas, das especificações do projeto e das exigências contratuais, bem como a durabilidade da pavimentação implantada. O regime de execução por empreitada por preço unitário, com

pagamento por medições periódicas dos serviços efetivamente executados, assegura o controle sobre a aplicação dos recursos e a correlação entre o valor pago e o serviço realizado.

Por fim, a execução da obra contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura de transporte do Município, promovendo melhores condições para o escoamento da produção agropecuária, melhorando o acesso ao transporte coletivo, aos serviços de saúde e educação, incentivando o desenvolvimento econômico e social da região e elevando a segurança viária, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

a) Estruturar internamente os procedimentos administrativos necessários à condução do contrato, definindo rotinas claras para acompanhamento, fiscalização e controle da execução da obra;
b) Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, assegurando que os servidores envolvidos possuam qualificação técnica compatível com o objeto, bem como promover, se necessário, a capacitação específica desses servidores para o exercício das funções de fiscalização, incluindo o conhecimento das normas técnicas DNIT, DER/MG e ABNT aplicáveis, dos procedimentos de controle tecnológico da pavimentação asfáltica e dos critérios de medição e pagamento estabelecidos no contrato;
c) Garantir que todos os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro estejam devidamente aprovados, atualizados e compatibilizados antes do início da execução;
d) Providenciar a liberação da área destinada à obra, assegurando que o local esteja desimpedido e em condições adequadas para o início dos serviços;
e) Verificar a necessidade de obtenção prévia de licenças, autorizações ou eventuais regularizações junto aos órgãos competentes, quando aplicável;
f) Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira, especialmente no que se refere aos recursos vinculados ao transferência especial Nº 1301001830/2026;

g) Instituir mecanismos de controle e medição dos serviços executados, garantindo que a execução ocorra conforme os projetos, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e no contrato;
h) Adotar demais providências administrativas necessárias para assegurar o início regular da obra, bem como sua execução eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a fase de planejamento da contratação, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), considerando as características específicas do empreendimento, os serviços previstos em projeto e as condições locais de execução.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- **Geração de resíduos da construção civil (RCC)** provenientes das atividades de preparação da área, execução da pavimentação, eventuais demolições, sobras de materiais e embalagens de insumos, os quais deverão ser segregados, armazenados, transportados e destinados adequadamente, conforme a legislação ambiental aplicável;
- **Possível geração de material fresado**, caso sejam realizados serviços de remoção ou recuperação de pavimento existente, devendo esse material receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas técnicas e ambientais pertinentes;
- **Movimentação e descarte de solos provenientes de terraplenagem**, quando houver necessidade de cortes, escavações ou substituição de materiais inadequados, devendo as áreas de empréstimo e de descarte observar as autorizações ambientais aplicáveis;
- **Emissão de poeira e material particulado** decorrente da movimentação de máquinas, transporte de materiais, regularização de áreas e circulação de veículos, podendo ser mitigada mediante umidificação das vias e controle adequado das frentes de serviço;
- **Emissão de fumaça e gases provenientes da operação de equipamentos e veículos**, devendo ser exigida a manutenção preventiva da frota e dos equipamentos utilizados;

- **Emissão de ruídos** decorrentes da utilização de máquinas, caminhões e equipamentos de pavimentação, devendo ser observados os horários e procedimentos adequados para minimizar impactos à população;
- **Transporte e aplicação da massa asfáltica (CBUQ)**, incluindo os cuidados relacionados ao acondicionamento, transporte em temperatura adequada, prevenção de perdas e controle de eventuais derramamentos;
- **Riscos de vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e materiais betuminosos**, os quais deverão ser prevenidos por meio da manutenção dos equipamentos, armazenamento adequado de produtos e adoção de medidas emergenciais para contenção e limpeza;
- **Impactos relacionados à origem dos agregados e demais insumos utilizados**, devendo os materiais empregados possuir procedência regular e atender às exigências técnicas e ambientais aplicáveis.

Recomenda-se, ainda, a adoção de medidas de controle da emissão de poeira e ruídos, a umidificação das áreas quando necessária, o uso racional de água, energia e combustíveis, a manutenção preventiva dos equipamentos, a adequada sinalização e organização do canteiro e das frentes de serviço, bem como a recuperação das áreas eventualmente afetadas pela execução da obra, observando integralmente a legislação ambiental, as normas técnicas e as normas de segurança e saúde no trabalho.

Ressalta-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra possuem caráter temporário e são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas cabíveis, não comprometendo a viabilidade da contratação. Dessa forma, a execução dos serviços poderá ocorrer de maneira ambientalmente responsável, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da prevenção, da eficiência e da responsabilidade socioambiental que regem a Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação ambiental aplicável.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar atende integralmente às necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, sendo compatível com as demandas de negócio apresentadas.

Os benefícios pretendidos são adequados, os custos estimados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado e com as disponibilidades orçamentárias do Município, e os riscos identificados são administráveis por meio das medidas de planejamento, fiscalização e controle previstas neste estudo e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

A obra de implantação e pavimentação asfáltica em CBUQ na estrada que interliga o Município de Jacuí ao Município de Monte Santo de Minas representa investimento prioritário para a melhoria da infraestrutura urbana, com benefícios diretos para a população local em termos de mobilidade, segurança, saúde e qualidade de vida.

Quanto à avaliação de impacto de vizinhança, a execução da obra deverá observar as disposições da legislação urbanística municipal, especialmente no que se refere ao controle de ruídos, horários de funcionamento, sinalização e segurança das vias públicas, proteção das edificações lindeiras e garantia de acessibilidade e mobilidade durante o período de execução dos serviços. A contratada deverá adotar sinalização temporária adequada, com placas, cones, barreiras e faixas de advertência, bem como manter rotas alternativas de circulação para pedestres e veículos, minimizando os transtornos à população local.

Diante do exposto, considera-se que a contratação é viável, sendo também necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração, em especial, para a preservação do interesse público.

Jacuí, 23 de Julho de 2026.

_____

Alexsander Pereira

Secretário de Obras e Infraestrutura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº : 74/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº :002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na estrada vicinal de acesso entre os municípios de Jacuí/MG e Monte Santo de Minas/MG, compreendendo o trecho da estaca e-0 à estaca e-75, localizado na zona rural do município de Jacuí, com recursos provenientes da transferência especial Nº 1301001830/2026, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, termo de referência e demais documentos que integram o presente edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante técnico _____, portador do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, DECLARA que realizou visita técnica ao local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, na data de _____, acompanhada por representante da Administração.

Durante a visita, a empresa tomou conhecimento das condições locais de execução dos serviços, das características do terreno, dos acessos, das interferências existentes, da infraestrutura disponível e das demais informações necessárias à perfeita elaboração de sua proposta e à futura execução do objeto contratual.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições de execução da obra, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou condições existentes no local para justificar pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo ou acréscimos de custos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Local: _____

Data: _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

À

Prefeitura Municipal de _____

Ref.: Processo Licitatório nº74/2026 ***:***

Concorrência nº 02/2026***:***

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que optou por não realizar visita técnica ao local de execução dos serviços/obra objeto do presente certame.

Declara, ainda, em conformidade com a matriz de alocação de riscos prevista no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, das condições locais, acessos, instalações, dificuldades, características do local de execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta e à perfeita execução contratual, assumindo total responsabilidade por eventuais custos adicionais decorrentes de sua omissão. Sendo certo que a opção pela não realização da visita técnica em nada diminui a responsabilidade integral da licitante pelo cumprimento do objeto contratual nos exatos termos do Edital e seus anexos."

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome da empresa

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços de..... Conforme o objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2026 e seus anexos, observado o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021

Nosso preço para execução dos serviços é de R$, conforme descrito em nosso orçamento e apresentado em planilha detalhada, para execução em ……. (.....) dias consecutivos, conforme apresentado no cronograma físico financeiro da obra.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Jacuí.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jacuí, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr….....,Carteira de Identidade nº..... expedida em…./..../.....,Órgão Expedidor….....,e CPF nº …....., como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade/UF, xxx de xxxxx de 2026

_____

LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026		**QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO**	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:			
NOME	**FUNÇÃO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

Conforme consta no Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2026, e nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, comprometemo-nos a manter os profissionais acima indicados efetivamente trabalhando na execução da obra durante toda a vigência do contrato, sendo que a eventual substituição de qualquer profissional somente será admitida mediante comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente justificada, com comprovação de que o profissional substituto possui qualificação técnica e experiência iguais ou superiores às do substituído, mediante anuência expressa da Administração.

Cidade/UF, ... de..... de 2026.

Cientes:

_____

Assinatura

Nome: Cargo:

_____

Assinatura

Nome: Cargo:

ANEXO VI

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI

Carta de Fiança - R$ .....

Pela presente, o Banco .....,com sede à Rua....., da Cidade de....., do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa ....., sediada à Rua ..... Cidade..... do Estado ....., até o limite de R$..... (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº / , objeto do Edital de nº ...

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura Municipal de Jacui/MG, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao Município.

A presente fiança bancária garante o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela afiançada perante a Administração, incluindo, expressamente, as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento contratual, nos termos do art. 97 da Lei nº 14.133/2021."

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

A presente garantia vigerá por todo o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, devendo ser renovada ou reforçada sempre que necessário para manter sua validade durante a execução do contrato e o prazo adicional, conforme exigência do art. 96, § 5º da Lei nº 14.133/2021. Em caso de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a afiançada ficará desobrigada de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do art. 96, § 2º da referida Lei.

A presente fiança bancária deverá ser automaticamente ajustada em caso de alteração contratual que importe em acréscimo ou supressão de valor, devendo o Banco ser comunicado formalmente pela Contratante para emissão de endosso ou aditamento, nos termos do art. 96, § 4º da Lei nº

14.133/2021.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo ..... do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em ..... do ano ....., tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia....., realizada em .....

A garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela Prefeitura Municipal de Jacuí/MG, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021**.**

Cidade/UF, ... de..... de 2026.

Banco .....

Assinatura do responsável

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À Prefeitura Municipal de Jacui/MG
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Prezados Senhores:
Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, os quais comprovam a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira desta licitante:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
Declaramos, ainda, que cumprimos as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, mantendo-nos à disposição da Administração para comprovação documental sempre que solicitado.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.__, Carteira de Identidade nº.____Expedida em _____/_____/_____, ÓrgãoExpedidor _____, e CPF nº ____,Fone(____)___, E-mail:___como representante desta Empresa. Atenciosamente,__,_____de___de___.

_____
LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026
CONCORRÊNCIA 02/2026
PRC N°: 74/2026

CONTRATO Nº XX/2026, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE JACUI E A EMPRESA "VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JACUÍ/MG E MONTE SANTO DE MINAS/MG, COMPREENDENDO O TRECHO DA ESTACA E-0 À ESTACA E-75, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍ, COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1301001830/2026, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE JACUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.056/0001-48, com sede à Praça Presidente Vargas, 72, Centro, Jacui-MG, CEP 37.965-000, através de sua prefeita municipal, Sra Maria da Conceição _____, portadora do RG-_____-SSP/MG e CPF _____, residente na cidade de Jacui/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **"VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026"**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede ....., representada por ....., objeto

DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026, devidamente homologada, **PROCESSO Nº 74/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) na estrada vicinal de acesso entre os municípios de Jacuí/mg e monte santo de minas/mg, compreendendo o trecho da estaca e-0 à estaca e-75, localizado na zona rural do município de jacuí, com recursos provenientes da transferência especial Nº 1301001830/2026.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de empreitada por preço global**,** nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, e art. 46, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ ..... (.....).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.1

3.3.2 – A fórmula para o cálculo do reajuste será:

$$R = \frac{I - Io}{Io} \times V$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

I = índice do mês de anualidade da data-base do orçamento da P.M.J. Io = índice do mês do orçamento base de – Janeiro/2026.

V = valor da medição a ser reajustado

3.3.3 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos,comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente davariação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes daformulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótesede superveniente determinação legal.

f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.2 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 A Secretaria Municipal de Infraestrutura exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

4.4 As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5 A Prefeitura poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.6 O pagamento das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA realizados será efetuado em até 30 (trinta) dia úteis após o protocolo da nota fiscal junto com a apresentação de todos os documentos elencados no subitem 4.7.

4.7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os pagamentos somente serão efetuados após a análise e aprovação da medição pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à comprovação da regular execução dos serviços e da regularidade das obrigações decorrentes da contratação.

A documentação exigida será apresentada conforme a natureza e o momento de sua exigência, observando-se a seguinte divisão:

I – Documentos apresentados uma única vez, no início da execução contratual:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao CREA, referente ao responsável técnico pela execução;

b) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CRQ) da empresa contratada;

c) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (CRQ) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra;

d) Cadastro Nacional de Obras (CNO) ou documento equivalente referente ao cadastro da obra;

e) Relação dos profissionais vinculados à execução dos serviços, com indicação das respectivas funções e responsabilidades.

II – Documentos exigíveis em cada medição:

a) Nota Fiscal Eletrônica, contendo o CNPJ da contratada e as informações da Unidade Gestora responsável pela contratação;

b) Boletim de Medição devidamente aprovado pela fiscalização contratual;

c) Comprovação da manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões:

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Documentos relativos às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias referentes ao período correspondente à medição, quando aplicáveis, incluindo:

- DCTFWeb e respectivo recibo de entrega;
- DARF previdenciário e comprovante de recolhimento;
- Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento, emitidos pelos sistemas oficiais vigentes;
- Relação dos trabalhadores vinculados à execução dos serviços no período medido;

- Folha de pagamento analítica referente ao período;
- Registros de ponto ou controles equivalentes dos trabalhadores vinculados à obra;
- Comprovantes de recolhimento das obrigações incidentes sobre a folha de pagamento.

III – Documentos passíveis de solicitação pela fiscalização contratual:

A fiscalização poderá solicitar, sempre que necessário para verificar a regular execução contratual, documentos complementares relacionados à execução dos serviços, à segurança do trabalho, ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais exigências previstas na legislação aplicável.

IV – Documentos de encerramento da contratação:

Ao término da execução da obra, poderão ser exigidos documentos necessários ao recebimento definitivo do objeto, incluindo aqueles relacionados à conclusão dos serviços, regularização da obra e demais comprovações previstas no contrato e na legislação vigente.

A ausência de apresentação da documentação exigida ou a constatação de irregularidades não implicará a anulação da contratação, devendo a Administração adotar as medidas administrativas cabíveis, incluindo a solicitação de regularização, eventual retenção de pagamento até o saneamento da pendência, apuração de responsabilidade, aplicação de sanções administrativas e, quando caracterizado inadimplemento contratual, adoção das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à extinção contratual.

4.7 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras – CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil – RFB, emconformidade com a IN/RFB nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

4.8 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.9 – Havendo erro na nota fiscal eletrônica e por fonte/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.10 - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num

prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, nomesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.11 – O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.12 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.13 – Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.14 – Havendo a efetiva execução do objeto contratado, os pagamentos serão realizados após a regular aprovação da medição pela fiscalização e mediante apresentação da documentação exigida para a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais obrigações previstas contratualmente.

4.15 A constatação de irregularidade na documentação de regularidade da CONTRATADA deverá ser comunicada para que seja promovida a respectiva regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis pela CONTRATANTE, incluindo a apuração de eventual inadimplemento contratual, aplicação de sanções e, quando caracterizada hipótese legal, a extinção do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16 – A manutenção do contrato em execução com empresa ou profissional que apresente irregularidade quanto às certidões de regularidade fiscal, trabalhista ou demais documentos exigíveis somente poderá ocorrer mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, quando demonstrado que a medida atende ao interesse público, considerando aspectos como a continuidade do serviço, a segurança, a economicidade e a impossibilidade de substituição imediata sem prejuízo à Administração.

4.17 A decisão deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA pela regularização das pendências existentes.

4.18 – A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Prefeitura pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de

referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2.1 Os pagamentos se vinculam e só serão liberados após ser aprovada pelo Engenheiro Fiscal da Obra.

5.3 Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura.

5.4 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5 .A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ouem qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a Secretaria Municipal de Infraestrutura a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

b) Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato edeterminar a imediata interrupção da execução do objeto;

c) Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até olimite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será realizado conforme o regime de execução por **empreitada por preço global**, mediante medições periódicas vinculadas ao cumprimento das etapas e eventos previstos no cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovados pela fiscalização contratual.

6.1.1 As medições serão realizadas pela fiscalização, com acompanhamento da CONTRATADA, considerando o efetivo avanço físico dos serviços executados e a conclusão dos marcos previstos no planejamento da obra, observadas as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da contratação.

6.1.2 A remuneração dos serviços corresponderá aos percentuais e etapas efetivamente executados e aceitos pela Administração, conforme os eventos definidos no cronograma físico-financeiro, não sendo admitido pagamento antecipado de serviços ou parcelas não executadas.

6.1.3 A parcela referente à administração local, quando prevista na planilha orçamentária, será paga proporcionalmente ao avanço físico da execução da obra, conforme evolução das etapas contratadas, evitando distorções entre o desembolso financeiro e a efetiva execução do objeto.

6.2 As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado noperíodo, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1 Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3 Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviçoexecutado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

6.4 Medições dos serviços: Os serviços serão medidos mensalmente.

6.5 Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

6.5.1 Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2 Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação

com a empresa por atividade);

6.5.3 Programação para o próximo período;

6.5.4 Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6 Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório, aquiescendo que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato, ressalvadas as hipóteses de alteração unilateral ou consensual previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A gestão do contrato será exercida pelo servidor Alexsande Pereira, na qualidade de Gestor do Contrato, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e atuar como elo entre a Administração e a contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor João Pedro Alves Clarismunde, na qualidade de Fiscal do Contrato, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, projetos, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no contrato. Deverá registrar todas as ocorrências pertinentes, apontar eventuais irregularidades ou desconformidades, emitir notificações à CONTRATADA para a adoção das medidas corretivas necessárias, acompanhar o atendimento das determinações expedidas e elaborar os registros e relatórios pertinentes.

7.3 Sempre que necessário, a Administração poderá designar fiscais setoriais ou equipe de apoio para auxiliar na fiscalização da execução contratual, observadas as competências e atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade do gestor e do fiscal designados.

7.4 - A fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.5 - É vedado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e

responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro constante do Anexo I-B deste instrumento.

8.2. A Ordem de Início dos serviços será emitida pela Administração em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do contrato, salvo ocorrência de situação devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e formalmente registrada nos autos, com anuência da CONTRATADA.

8.3. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais somente serão admitidas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, com a formalização dos instrumentos cabíveis quando necessário.

8.4. O prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto para sua execução, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para apuração de responsabilidade da CONTRATADA quando o atraso decorrer de sua culpa ou dolo.

8.5. As Ordens de Paralisação devidamente justificadas e formalizadas nos autos suspenderão o prazo de execução contratual, que voltará a correr a partir da emissão da respectiva Ordem de Reinício dos serviços.

8.6. A prorrogação decorrente de suspensão formal da execução observará o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, pelo período correspondente ao tempo de paralisação, mediante registro nos autos.

8.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Os prazos previstos neste instrumento somente terão início e vencimento em dias de expediente da Prefeitura Municipal, salvo disposição legal em contrário.

8.9. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura quanto à paralisação, retomada ou adequação dos serviços, sempre que formalmente comunicada e dentro das atribuições previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Dotação orçamentária:

02050503.2678226011.092. 44905100000. 15000000000.-FICHA 180

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco porcento) do valor do Contrato, na modalidade de ..... definida no art. 96, §1º, da Lei nº14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.2 A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria Municipal de Infraetrutura, nos termos da legislação vigente.

10.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder aoreforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando houver aditivo;

10.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, sem prejuízo da adoção das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal

nº 14.133/2021. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada ou da garantia contratual, observada a legislação aplicável.

10.7.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco porcento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Da Contratada:

10.1.1 Respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução das obras/serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações;

10.1.2 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre as obras/serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela Contratante no ato do pagamento;

10.1.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

10.1.4 Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;

10.1.5 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação das penalidades descritas no Edital e/ou Contrato;

10.1.6 Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução das obras/serviços e demais atividades correlatas;

10.1.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as prescrições contidas no Edital e no Projeto, partes integrantes deste instrumento;

10.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução das obras/serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações usualmente adotadas pela Prefeitura;

10.1.9 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução das obras/serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução das obras/serviços;

10.1.10 Iniciar a realização das obras/serviços na data indicada na Ordem de Serviços, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução das obras/serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo que seja impeditivo ao início de sua execução;

10.1.11 Relacionar as rotinas da execução das obras/serviços e outras atividades a serem realizadas, obedecendo às recomendações e as normas técnicas vigentes;

10.1.12 Propor melhorias a serem realizadas nas áreas objeto da realização das obras/serviços, suprindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;

10.1.13 Auxiliar a Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva as áreas objeto deste Contrato;

10.1.14 Executar as obras/serviços sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Contratada ainda na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente ou por ela contratado, e detentor do acervo técnico exigido;

10.1.15 No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução das obras/serviços, de acordo com as suas atribuições profissionais;

10.1.16 Providenciar, por sua conta, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos que serão utilizados no local da realização das obras/serviços, sem ônus adicional para a Administração;

10.1.17 Disponibilizar ferramentas e instrumentos necessários à execução das obras/serviços, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito;

10.1.18 Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da Contratada sempre que solicitado;

10.1.19 Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução das obras/serviços, como também

acidentes e incidentes, tão logo sejam detectados, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas;

10.1.20 Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;

10.1.21 Nomear preposto, que seja Engenheiro, e que a Contratada informe na reunião de MOBILIZAÇÂO o Engenheiro preposto que será responsável em manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo dele as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

10.1.22 A Contratada deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução das obras/serviços.

10.1.23 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental aplicáveis ao Estado de Minas Gerais, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

10.1.24 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

10.1.24.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes.

10.1.24.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

10.1.24.3 Adotar medidas de racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, orientando permanentemente seus empregados quanto às boas práticas voltadas à redução do desperdício e ao uso consciente dos recursos.

10.1.24.4 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

10.1.24.5 Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

10.1.24.6 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

10.1.24.7 Execução das obras/serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc) existentes no local da realização.

10.1.24.8 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

10.1.24.9 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

10.1.24.10 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização das obras/serviços, devendo apresentá-losà fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

10.1.24.10 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

10.1.24.11 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação municipal, ambiental e demais relacionadas à execução da obra e serviços, para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.2 Do Contratante

10.2.1 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

10.2.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato, ou seja, de acordo com a execução, medição e aceitação da fiscalização.

10.2.3 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

10.2.4 Proporcionar todas as condições aplicáveis e de responsabilidade da CONTRATANTE para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

10.2.5 Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.

10.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.

10.2.9 Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

10.2.10 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.

10.2.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

10.2.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

10.2.13 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

10.2.14 Proceder as vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

10.2.15 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.2.16 Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega .

10.2.17 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

10.2.18 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E

CONTROLE DA OBRA

12.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada. A sistemática de medição e pagamento será associada ao cumprimento de metas de resultado do cronograma, nos termos do art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

a) Identificação e observância do processo construtivo previsto nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação;

b) Disponibilização da estrutura necessária à execução da obra, incluindo maquinários, equipamentos, ferramentas e demais recursos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas;

c) Verificação das condições de acesso e do local de implantação da obra, considerando as distâncias para transporte interno e externo, condições das vias de acesso, áreas destinadas à descarga e armazenamento de materiais, características do terreno e demais aspectos que possam interferir na execução dos serviços;

d) Observância das condições técnicas necessárias para execução de cada serviço, conforme especificações, projetos, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização contratual;

e) Disponibilidade de mão de obra em quantidade e qualificação compatíveis com a execução do objeto, de forma a garantir o cumprimento do **prazo de execução contratual de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração**, incluindo a alocação adequada de profissionais necessários para o desenvolvimento das etapas previstas.

12.3. Equipe Técnica e Administrativa

12.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

12.3.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na obra.

12.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por

escrito a Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-MG

12.3.4. A CONTRATADA Deverá, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

12.3.5. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

12.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

12.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pelas prefeituras, e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá observar e atender às Normas de regulamentação de obrigatoriedade ou não de emissão de Licença Ambiental, conforme estabelecido pela DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

- Caso a licença seja obrigatória, a CONTRATADA deverá solicitar Licenciamento Ambiental junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, nos termos da DN Copam 217/2017.
- Caso a obra seja dispensada da Licença, a CONTRATADA poderá enviar à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente uma declaração própria da empresa para tal dispensa ou, indicando que a atividade a ser desenvolvida não é passível de licenciamento ambiental, sendo a veracidade desta a ser verificada pelo setor responsável para aceitação.

13.2Somente após a emissão desta Licença, é que será emitida a Ordem de Serviço.

13.2.1 Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes ambientais expressas na Licença Ambiental, caso existam.

13.2.2 A dispensa do procedimento de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, processo de construção civil, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil.

13.3Alem destas obrigações, a contratada se obriga a observar as **Recomendações para cumprimento das ações de responsabilidade ambiental, as Diretrizes para o gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)**, e tudo mais que dispuser sobre a mateira no Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.1.9 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.10 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.11 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.12 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

143.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor no contrato.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jacuí, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1- A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3- O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

15.3.1. Em caso algum a Prefeitura pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) João Pedro Alves Clarismunde, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.1.2 O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, especialmente aquelas referentes ao cumprimento de datas, horários, qualidade das apresentações e demais obrigações contratuais, adotando ou propondo as medidas necessárias para a correção de eventuais irregularidades.

16.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para regularização.

16.1.4 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

16.1.6 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, para fins de adoção das providências necessárias à eventual prorrogação, quando cabível.

16.1.7 O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.1.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.2 DA GESTÃO

16.2.1 Alexsander Pereira, servidor designado para a atribuição de gestor, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.2.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato a respeito das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.2.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.2.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.2.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.2.6 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.2.7 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

17.3 - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Secretaria Municipal Infraestrutura, devidamente justificada. Do técnico substituto

deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. – Mediante análise técnica, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por meio do Secretário Municipal de Infraestrutura, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

20.1.1 - Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

20.1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

20.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

20.1.4 - A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s)subcontratado(s)e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

20.1.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.2 - Não serão indenizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de

instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Jacui Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Jacui/MG, ..., de de 2026.

_____
Maria Conceição do Reis Pereira
Contratante

_____
Representante Legal
Contratado

Testemunha 1:_____

Testemunha2:_____

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC=ATIVO CIRCULANTE RLP=REALIZÁVEL ALONGOPRAZO PC=PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃOCIRCULANTE AT=ATIVOTOTAL AC= RLP= PC= PNC= AT=		

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI/MG

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI/MG. EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2026

Eu, (nome do profissional) …....., portador da carteira do CAU/CREA n.º , declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

Em caso de minha eventual substituição, o Município de Jacui deverá anuir com a substituição, devendo, ainda, ser demonstrado que o novo responsável técnico tem experiência igual ou superior a minha.

Atenciosamente,

1) **Nome e assinatura do profissional responsável técnico da licitante**

2) **Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura)**

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI/MG EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., comsede na ....., por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitant

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E DA LEI Nº 14.133/2021

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2026
DECLARAÇÃO

...., inscrita no CNPJ sob on.º .....,por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) ....., **portador(a) do CPF n.º..... e da carteira ideidentidade n.º ,DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.**

Declaro ainda, que não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Nome e assinatura do representante legal da proponente